



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 2024.12.31.1**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Aquisição de materiais médico-hospitalar, odontológico, laboratorial, instrumental, fórmulas alimentares e medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipauimir/CE.

**2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**, independentemente do valor total do lote.

**3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - A aquisição de materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, instrumentais, fórmulas alimentares e medicamentos é de extrema importância para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população de Ipauimir/CE. A Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo principal garantir o acesso dos cidadãos a um atendimento de saúde de qualidade, e para isso é fundamental contar com os insumos necessários para o diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças.

3.2 - Além disso, a aquisição desses materiais é essencial para garantir a segurança dos profissionais de saúde que atuam no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde. A disponibilidade de equipamentos e medicamentos adequados contribui para a eficácia dos procedimentos médicos, reduzindo os riscos de complicações e garantindo um atendimento seguro e eficiente para a comunidade. Dessa forma, a contratação pública para a aquisição desses materiais é fundamental para o bom funcionamento do sistema de saúde do Município de Ipauimir/CE.

**4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

4.1 - O objeto a ser contratado é tecnicamente viável sua divisão em grupos/lotês, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do fornecimento, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de controle pela administração na execução desta contratação, cumprimento das obrigações contratuais e a observância de prazos com a concentração da responsabilidade do fornecimento e garantia dos resultados.

4.2 - É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar a legislação e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

4.3 - Quanto à composição dos lotês, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude de os



mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

## 5 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

Lote 01 - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO KIT CONJUNTO QUE INCLUI UM ESFIGMOMANÔMETRO APARELHO DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E UM ESTETOSCÓPIO, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO COM VELCRO, COR AZUL.	Kit	100	R\$ 107,67	R\$ 10.767,00
2	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO CONJUNTO QUE INCLUI UM ESFIGMOMANÔMETRO (APARELHO DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL) E UM ESTETOSCÓPIO, EQUIPAMENTOS PROJETADOS ESPECIFICAMENTE PARA MEDIR A PRESSÃO ARTERIAL E AUSCULTAR OS SONS CARDÍACOS DAS CRIANÇAS, RESPECTIVAMENTE.	Kit	20	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
3	APARELHO PARA VERIFICAR GLICEMIA DISPOSITIVO MÉDICO USADO PARA MEDIR OS NÍVEIS DE GLICOSE NO SANGUE, COM FAIXA DE MEDIÇÃO, MEMÓRIA INTERNA DE ARMAZENAMENTO, CONECTIVIDADE, FONTE DE ENERGIA.	Und	150	R\$ 85,81	R\$ 12.871,50
4	BOLSA DE COLOSTOMIA 63MM	Und	600	R\$ 17,85	R\$ 10.710,00



Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



	BOLSA DE COLOSTOMIA COM UM DIÂMETRO DE 63MM, FEITA DE MATERIAIS COMO PLÁSTICO (GERALMENTE POLIETILENO OU POLIURETANO) OU SILICONE.				
5	BOMBINA DE IMPRESSÃO TERMOSENSÍVEL MOSES BOMBINA DE IMPRESSÃO TERMOSENSÍVEL MOSES PAPEL PARA ELETRO 80MM X 20M	Und	24	R\$ 18,53	R\$ 444,72
6	CARVÃO ATIVADO PÔ 1KG CARVÃO ATIVADO COM ALTA POROSIDADE.	Und	60	R\$ 83,40	R\$ 5.004,00
7	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO CONJUNTO NEBULIZADOR ADULTO PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, ATÓXICO, DESMONTÁVEL, TRAQUEIA, MÁSCARA PARA NEBULIZADOR, COPO RESERVATÓRIO.	Und	100	R\$ 15,09	R\$ 1.509,00
8	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL CONJUNTO NEBULIZADOR INFANTIL PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, ATÓXICO, DESMONTÁVEL, TRAQUEIA, MÁSCARA PARA NEBULIZADOR, COPO RESERVATÓRIO.	Und	100	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00
9	ELETRODO ECG ADULTO/INFANTIL C/100 UND COM ADESIVO DE ADERÊNCIA EFICIENTE PARA APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO, CAPA PLÁSTICA QUE MANTÉM A UMIDADE DO GEL, FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, GEL SÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO PROTEGIDO CONTRA RESSECAMENTO POR UM ANEL PLÁSTICO.	Pct	200	R\$ 27,94	R\$ 5.588,00
10	OTOSCÓPIO OTOSCÓPIO PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS DE ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE; LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO; OFERECE TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, SEM OBSTRUÇÕES, SEM REFLEXOS E SEM AQUECIMENTO.	Und	10	R\$ 371,65	R\$ 3.716,50
11	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO E PULSO VISOR EM TECNOLOGIA OLED, CURVA PLESTIMOGRÁFICA CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	Und	75	R\$ 89,71	R\$ 6.728,25
12	PAR DE PÁS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO PAR DE PÁS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO, CABOS COM 2M DE COMPRIMENTO.	Par	12	R\$ 600,54	R\$ 7.206,48
13	SAPATILHA PROPÉ SAPATILHA PROPÉ EMBALAGEM COM 100	Und	1500	R\$ 5,41	R\$ 8.115,00
14	SINDESMOTOMO SINDESMOTOMO.	Und	20	R\$ 15,22	R\$ 304,40
15	TAMBOR INOX PARA GAZE 10X10 TAMBOR INOX PARA GAZE 10X10.	Und	10	R\$ 149,57	R\$ 1.495,70
16	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; 100% RESISTENTE À ÁGUA; BEEP SONORO INDICANDO FIM DE MEDIÇÃO.	Und	150	R\$ 11,67	R\$ 1.750,50
17	TERMÔMETRO DIGITAL CORPORAL A LASER	Und	10	R\$ 86,68	R\$ 866,80



Prefeitura Municipal de Ipauimirim  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



	MEDIÇÃO PRECISA DENTRO DA FAIXA DE 0,3°C. MAIOR PRECISÃO A 0-5CM DE DISTÂNCIA. TELA LED COM ALERTA DE CORES PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO. MEDIÇÃO SEM CONTATO, IDEAL PARA HIGIENE. ALARME DE FEBRE PARA ANOMALIAS DE TEMPERATURA. IDEAL PARA BEBÊS E ADULTOS.				
18	TORNEIRINHA 03 VIAS. TORNEIRINHA 03 VIAS	Und	300	R\$ 2,14	R\$ 642,00
19	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO C/ FLUXOMETRO FABRICADOS EM LATÃO POLIDO E CROMADO, COMPLETAMENTE LIMPO E ISENTO DE GRAXAS/ÓLEOS, TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E AÇO INOXIDÁVEL	Kit	75	R\$ 248,01	R\$ 18.600,75
<b>Total</b>					<b>R\$ 100.008,60</b>

Lote 02 - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACIDO ACÉTICO 2 1000ML SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDO ACÉTICO (CH <sub>3</sub> COOH) COM UMA CONCENTRAÇÃO DE 2%	Und	200	R\$ 18,19	R\$ 3.638,00
2	ACIDO ACÉTICO 5 1000ML SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDO ACÉTICO (CH <sub>3</sub> COOH) COM UMA CONCENTRAÇÃO DE 5%	Und	200	R\$ 19,05	R\$ 3.810,00
3	AGUA DEOZINADA 5000ML AGUA DEOZINADA 5000ML.	Und	500	R\$ 15,98	R\$ 7.990,00
4	ÁGUA OXIGENADA 1000ML MEDICAMENTO ANTISSEPTICO TÓPICO, UTILIZADO PARA ASSEPSIA DE FERIMENTOS E EM GARGAREJOS OU BOCHECHOS.	Und	300	R\$ 8,32	R\$ 2.496,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1.000ML ÁGUA PARA INJEÇÃO 1.000ML.	Und	250	R\$ 10,26	R\$ 2.565,00
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML.	Und	8000	R\$ 0,51	R\$ 4.080,00
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML.	Und	4000	R\$ 7,55	R\$ 30.200,00
8	ÁLCOOL 70 1000ML DESINFETANTE HOSPITALAR INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. É UMA SOLUÇÃO ALCOÓLICA QUE POSSUI AÇÃO BACTERICIDA GRAÇAS À DESNATURAÇÃO DE PROTEÍNAS	Und	2500	R\$ 8,35	R\$ 20.875,00
9	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML INDICADO PARA DESINFECÇÃO GERAL DE SUPERFÍCIES FIXAS EM ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE HUMANA E ANIMAL.	Und	400	R\$ 12,02	R\$ 4.808,00
10	ÁLCOOL GEL 500G PROTEGE A PELE DEIXANDO-A HIGIENIZADA E MACIA.	Und	2000	R\$ 8,77	R\$ 17.540,00
11	CLOREXIDINA 2 1000ML	Litro	400	R\$ 19,36	R\$ 7.744,00



Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



	SOLUÇÃO QUE COMBINA A AÇÃO ANTISSÉPTICA DA CLOREXIDINA COM A EVAPORAÇÃO RÁPIDA DO ÁLCOOL				
12	ÉTER 1000ML ETER ETÍLICO 35% 1000M É UMA SOLUÇÃO A 35%. UTILIZADO PARA DESENGORDURAR A PELE, COMO VEÍCULO EM FORMULAÇÕES PARA ACNE, ALOPÉCIA E ANTIMICÓTICOS TÓPICOS, BEM COMO, PARA REMOÇÃO DE FITAS ADESIVAS.	Und	100	R\$ 38,19	R\$ 3.819,00
13	FORMOL 37 1L COMPOSTO LÍQUIDO CLARO, INIBIDO COM METANOL PARA EVITAR A FORMAÇÃO DE PARA-FORMALDEÍDO COM VÁRIAS APLICAÇÕES.	Und	36	R\$ 19,61	R\$ 705,96
14	GEL P ECG 5LT INODORO, TRANSLÚCIDO E SEM TEXTURA GORDUROSA, FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS QUALIFICADAS, QUE CONFEREM UMA CONSISTÊNCIA ADEQUADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES.	GL	100	R\$ 32,17	R\$ 3.217,00
15	GEL P ULTRASONOGRAFIA 5LT GEL NÃO GORDUROSO, INODORO E TRANSLÚCIDO, FABRICADO COM MATÉRIAS- PRIMAS QUALIFICADAS, QUE CONFEREM UMA CONSISTÊNCIA ADEQUADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES.	GL	300	R\$ 31,56	R\$ 9.468,00
16	LUGOL 2 1000ML SOLUÇÃO PARA COLORAÇÃO DA REGIÃO INTERNA DA VAGINA E DO COLO DO ÚTERO PARA O TESTE COLPOSCÓPICO PARA PESQUISA DE CÉLULAS DISPLÁSICAS OU CARCINOMATOSAS DE COLO UTERINO, SERVINDO COMO DIAGNÓSTICO DE NEOPLASIAS UTERINAS	Und	120	R\$ 144,26	R\$ 17.311,20
17	LUGOL 5 1000ML SOLUÇÃO PARA COLORAÇÃO DA REGIÃO INTERNA DA VAGINA E DO COLO DO ÚTERO PARA O TESTE COLPOSCÓPICO PARA PESQUISA DE CÉLULAS DISPLÁSICAS OU CARCINOMATOSAS DE COLO UTERINO, SERVINDO COMO DIAGNÓSTICO DE NEOPLASIAS UTERINAS	Und	120	R\$ 186,04	R\$ 22.324,80
18	MANITOL 20% 250ML MANITOL 20% 250ML.	Und	400	R\$ 13,82	R\$ 5.528,00
19	ÓLEO DE GIRASOL 200ML RICO EM ÁCIDOS GRAXOS POSSUI VITAMINAS A E E AUXILIA NA CICATRIZAÇÃO DAS FERIDAS.	Und	700	R\$ 9,03	R\$ 6.321,00
20	PVPI DETERGENTE 1000ML PVPI DETERGENTE 1000ML.	Und	250	R\$ 53,02	R\$ 13.255,00
21	PVPI TÓPICO 1000ML ANTI-SEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA E DESCONTAMINAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO.	Und	250	R\$ 54,23	R\$ 13.557,50
22	SABÃO LÍQUIDO NEUTRO 1000ML COM PH NEUTRO E COMPONENTES SUAVES QUE NÃO IRRITAM A PELE, RETIRA SUJEIRAS E OUTROS RESÍDUOS	Und	600	R\$ 8,38	R\$ 5.028,00
23	VASELINA LÍQUIDA 1L	Und	60	R\$ 40,44	R\$ 2.426,40



Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



PRODUTO INDICADO COMO EMOLIENTE PARA A PELE, REMOÇÃO DE CROSTAS E DE POMADAS, PASTAS E OUTROS PRODUTOS PREVIAMENTE UTILIZADOS NA PELE (LIMPEZA DA PELE), LUBRIFICANTE, PURO OU COMO BASE (VEÍCULO) DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS E COSMÉTICAS.				
<b>Total</b>				<b>R\$ 208.707,86</b>

Lote 03 - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.5 A LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL É FEITA COM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL. TEXTURIZADA NA PALMA DA MÃO, ANATÔMICA, CONTENDO PÓ DE AMIDO DE MILHO BIOABSORVÍVEL EM SEU INTERIOR E PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO NO SEU FIM, É DE FÁCIL COLOCAÇÃO E RETIRADA.	Par	600	R\$ 1,82	R\$ 1.092,00
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 70 A LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL É FEITA COM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL. TEXTURIZADA NA PALMA DA MÃO, ANATÔMICA, CONTENDO PÓ DE AMIDO DE MILHO BIOABSORVÍVEL EM SEU INTERIOR E PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO NO SEU FIM, É DE FÁCIL COLOCAÇÃO E RETIRADA.	Par	2000	R\$ 1,83	R\$ 3.660,00
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 75 A LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL É FEITA COM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL. TEXTURIZADA NA PALMA DA MÃO, ANATÔMICA, CONTENDO PÓ DE AMIDO DE MILHO BIOABSORVÍVEL EM SEU INTERIOR E PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO NO SEU FIM, É DE FÁCIL COLOCAÇÃO E RETIRADA.	Par	2000	R\$ 1,74	R\$ 3.480,00
4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 80 A LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL É FEITA COM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL. TEXTURIZADA NA PALMA DA MÃO, ANATÔMICA, CONTENDO PÓ DE AMIDO DE MILHO BIOABSORVÍVEL EM SEU INTERIOR E PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO NO SEU FIM, É DE FÁCIL COLOCAÇÃO E RETIRADA.	Par	2000	R\$ 1,74	R\$ 3.480,00
5	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 85 A LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL É FEITA COM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL. TEXTURIZADA NA PALMA DA MÃO, ANATÔMICA, CONTENDO PÓ DE AMIDO DE MILHO BIOABSORVÍVEL EM SEU INTERIOR E PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO NO SEU FIM, É DE FÁCIL COLOCAÇÃO E RETIRADA.	Par	600	R\$ 1,82	R\$ 1.092,00
6	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM G CX C/ 100UN DESENVOLVIDA PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE EM PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉREIS E NÃO INVASIVOS. FABRICADA EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, AMBIDESTRA, APROVADA PELO INMETRO, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO C.A, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	Cx	1100	R\$ 28,84	R\$ 31.724,00



Prefeitura Municipal de Ipauimirim  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



7	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM M CX C/ 100UN DESENVOLVIDA PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE EM PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉREIS E NÃO INVASIVOS. FABRICADA EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, AMBIDESTRA, APROVADA PELO INMETRO, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A), DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	Cx	2500	R\$ 28,71	R\$ 71.775,00
8	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM P CX C/ 100UN DESENVOLVIDA PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE EM PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉREIS E NÃO INVASIVOS. FABRICADA EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, AMBIDESTRA, APROVADA PELO INMETRO, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A), DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	Cx	2000	R\$ 28,71	R\$ 57.420,00
9	LUVA P/ PROCEDIMENTO NITRILO S/T TAM G CX C/ 100UN POSSUI PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; SEM PÓ. MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO). COR: AZUL	Cx	50	R\$ 33,14	R\$ 1.657,00
10	LUVA P/ PROCEDIMENTO NITRILO S/T TAM M CX C/ 100UN POSSUI PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; SEM PÓ. MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO). COR: AZUL	Cx	100	R\$ 33,14	R\$ 3.314,00
11	LUVA P/ PROCEDIMENTO NITRILO S/T TAM P CX C/ 100UN POSSUI PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; SEM PÓ. MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO). COR: AZUL	Cx	50	R\$ 33,64	R\$ 1.682,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 180.376,00</b>

**Lote 04 - Material Médico Hospitalar**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100 UND ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA), DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA	Pct	500	R\$ 7,77	R\$ 3.885,00
2	ALGODÃO HIDROFILO 250G EM ROLO P/UND COMPOSTO DE FIBRAS 100 ALGODÃO, ALVEJADAS E EM FORMA DE MANTAS. SUA MACIEZ GARANTE UMA HIGIENIZAÇÃO EFICAZ SEM AGREDIR A PELE, POR ISSO ELE PODE SER UTILIZADO NAS ASSEPSIAS DE LEVES FERIMENTOS, ALÉM DOS PROCEDIMENTOS DIÁRIOS DE HIGIENE E BELEZA. PESO 250G.	Und	500	R\$ 11,69	R\$ 5.845,00
3	ALGODÃO HIDROFILO 500G EM ROLO P/UND	Und	1000	R\$ 17,90	R\$ 17.900,00



Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



	COMPOSTO DE FIBRAS 100 ALGODÃO, ALVEJADAS E EM FORMA DE MANTAS. SUA MACIEZ GARANTE UMA HIGIENIZAÇÃO EFICAZ SEM AGREDIR A PELE, POR ISSO ELE PODE SER UTILIZADO NAS ASSEPSIAS DE LEVES FERIMENTOS, ALÉM DOS PROCEDIMENTOS DIÁRIOS DE HIGIENE E BELEZA. PESO 500G.				
4	ALMOTOLIA AMBAR BICO RETO 125ML ALMOTOLIA AMBAR (MARROM) COM BICO RETO, CAPACIDADE 125ML	Und	250	R\$ 5,41	R\$ 1.352,50
5	ALMOTOLIA AMBAR BICO RETO 250ML ALMOTOLIA AMBAR (MARROM) COM BICO RETO, CAPACIDADE 250ML	Und	250	R\$ 5,87	R\$ 1.467,50
6	ALMOTOLIA AMBAR BICO RETO 500ML ALMOTOLIA AMBAR (MARROM) COM BICO RETO, CAPACIDADE 500ML	Und	250	R\$ 6,07	R\$ 1.517,50
7	ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5M 21,8 G UND 13FIOS PCT C/12 UNIDADES PRODUTO MÉDICO UTILIZADO PARA ENVOLVER E FIXAR CURATIVOS EM FERIMENTOS, 10 CENTÍMETROS DE LARGURA E 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, GRAMATURA É DE 21,8 GRAMAS, COMPOSTA POR 13 FIOS. PACOTE COM 12 UNIDADES.	Pct	1000	R\$ 7,51	R\$ 7.510,00
8	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5 M 32,7 G UND 13 FIOS PCT C/ 12 UNIDADES PRODUTO MÉDICO UTILIZADO PARA ENVOLVER E FIXAR CURATIVOS EM FERIMENTOS, 15 CENTÍMETROS DE LARGURA E 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, GRAMATURA É DE 32,7 GRAMAS, COMPOSTA POR 13 FIOS. PACOTE COM 12 UNIDADES.	Pct	1000	R\$ 10,94	R\$ 10.940,00
9	ATADURA DE CREPOM 20CM X 4,5M 42,8G UND 13 MFIOS PCT C/12 UNIDADES PRODUTO MÉDICO UTILIZADO PARA ENVOLVER E FIXAR CURATIVOS EM FERIMENTOS, 20 CENTÍMETROS DE LARGURA E 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, GRAMATURA É DE 42,8 GRAMAS, COMPOSTA POR 13 FIOS. PACOTE COM 12 UNIDADES.	Pct	1000	R\$ 14,54	R\$ 14.540,00
10	ATADURA DE CREPOM 30CM X 4,5 M 42,8G UND 13 FIOS PCT C/12 UNIDADES PRODUTO MÉDICO UTILIZADO PARA ENVOLVER E FIXAR CURATIVOS EM FERIMENTOS, 30 CENTÍMETROS DE LARGURA E 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, GRAMATURA É DE 42,8 GRAMAS, COMPOSTA POR 13 FIOS. PACOTE COM 12 UNIDADES.	Pct	400	R\$ 19,56	R\$ 7.824,00
11	ATADURA DE CREPOM 6CM X 4,5M 21,8 G UND 13 FIOS PCT C/12 UNIDADES PRODUTO MÉDICO UTILIZADO PARA ENVOLVER E FIXAR CURATIVOS EM FERIMENTOS, 6 CENTÍMETROS DE LARGURA E 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, GRAMATURA É DE 21,8 GRAMAS, COMPOSTA POR 13 FIOS. PACOTE COM 12 UNIDADES.	Pct	250	R\$ 5,38	R\$ 1.345,00
12	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40 G	Und	7500	R\$ 2,88	R\$ 21.600,00





Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



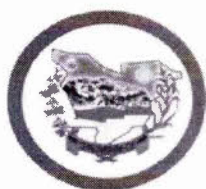
	AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGA LONGA, PESO 40G, FEITO DE POLIPROPILENO.				
13	BRAÇADEIRA PARA PNI NIBP COM MANGUITO DE UMA VIA BRAÇADEIRA COM MANGUITO ADULTO PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO + CONECTOR PNI	Und	12	R\$ 31,87	R\$ 382,44
14	COLETOR DE MATERIAIS FERFUROCORTANTES 07 LT COLETOR DE MATERIAIS FERFUROCORTANTES 07 LT.	Und	175	R\$ 6,81	R\$ 1.191,75
15	COLETOR DE MATERIAIS FERFUROCORTANTES 20 LT COLETOR DE MATERIAIS FERFUROCORTANTES 20 LT.	Und	900	R\$ 12,85	R\$ 11.565,00
16	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML.	Und	1000	R\$ 5,58	R\$ 5.580,00
17	COLETOR UNIVERSAL 80ML COLETOR UNIVERSAL 80ML.	Und	3000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
18	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13F PCT C/ 500UND COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13F PCT C/ 500UND.	Pct	500	R\$ 30,29	R\$ 15.145,00
19	ESCOVA CERVICAL PACOTE 100 UNIDADES ESCOVA CERVICAL PACOTE 100 UNIDADES.	Pct	160	R\$ 49,03	R\$ 7.844,80
20	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5.	Und	1800	R\$ 13,86	R\$ 24.948,00
21	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5 ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5.	Und	500	R\$ 8,28	R\$ 4.140,00
22	ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pct	100	R\$ 15,05	R\$ 1.505,00
23	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO G ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO G.	Und	1500	R\$ 2,34	R\$ 3.510,00
24	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO M ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO M.	Und	5000	R\$ 2,13	R\$ 10.650,00
25	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO P ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO P.	Und	5000	R\$ 2,05	R\$ 10.250,00
26	FITA HOSPITALAR 19 X 50 FITA HOSPITALAR 19 X 50.	Und	300	R\$ 5,16	R\$ 1.548,00
27	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M FITA MICROPORE 10CM X 4,5M.	Und	400	R\$ 10,88	R\$ 4.352,00
28	FITA MICROPORE 5CM X 4,5M FITA MICROPORE 5CM X 4,5M.	Und	400	R\$ 6,63	R\$ 2.652,00
29	FITA PARA AUTOCLAVE 19 X 30 FITA PARA AUTOCLAVE 19 X 30.	Und	720	R\$ 5,81	R\$ 4.183,20
30	FITA REAGENTE DE PROTEINÚRIA FITA REAGENTE DE PROTEINÚRIA.	Und	600	R\$ 1,35	R\$ 810,00
31	FITAS REAGENTE PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 UNIDADES FITAS REAGENTE PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx	1250	R\$ 32,97	R\$ 41.212,50
32	GAZE HIDROFILO 91 X 91 TIPO QUEIJO 9 FIOS GAZE HIDROFILO 91 X 91 TIPO QUEIJO 9 FIOS.	Und	1750	R\$ 33,81	R\$ 59.167,50
33	LÂMINA PONTA FOSCA CX COM 50 LÂMINA PONTA FOSCA CX COM 50.	Cx	200	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00



Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



34	LATEX Nº 200 C/15MT LATEX Nº 200 C/15MT.	Pct	15	R\$ 7,27	R\$ 109,05
35	LATEX Nº 204 C/15MT LATEX Nº 204 C/15MT.	Pct	15	R\$ 7,27	R\$ 109,05
36	LENÇOL DESCATÁVEL PARA MACA 50CM C 50 CM LENÇOL DESCATÁVEL PARA MACA 50CM C 50 CM.	Und	500	R\$ 16,74	R\$ 8.370,00
37	LENÇOL DESCATÁVEL PARA MACA 70CM X 70 CM LENÇOL DESCATÁVEL PARA MACA 70CM X 70 CM.	Und	800	R\$ 18,09	R\$ 14.472,00
38	MÁSCARA COXIM PARA REANIMADOR NÚMERO 01 (PARA RN) MÁSCARA COXIM PARA REANIMADOR NÚMERO 01 (PARA RN).	Und	12	R\$ 23,67	R\$ 284,04
39	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO C/RESERVATÓRIO MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO C/RESERVATÓRIO	Und	50	R\$ 18,26	R\$ 913,00
40	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CIRURGICA MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CIRURGICA.	Und	75000	R\$ 0,15	R\$ 11.250,00
41	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2.	Und	4000	R\$ 1,52	R\$ 6.080,00
42	PAPEL CREPADO 30 X 30 CX C 500 FOLHAS PAPEL CREPADO 30 X 30 CX C 500 FOLHAS.	Cx	50	R\$ 150,47	R\$ 7.523,50
43	PAPEL CREPADO 40 X 40 CX C 500 FOLHAS PAPEL CREPADO 40 X 40 CX C 500 FOLHAS.	Cx	50	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
44	PAPEL CREPADO 50 X 50 CX C 500 FOLHAS PAPEL CREPADO 50 X 50 CX C 500 FOLHAS.	Cx	50	R\$ 370,25	R\$ 18.512,50
45	PAPEL CREPADO 60 X 60 CX C 500 FOLHAS PAPEL CREPADO 60 X 60 CX C 500 FOLHAS.	Cx	50	R\$ 505,51	R\$ 25.275,50
46	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100M (EMB TUB P/ESTERELIZAÇÃO 0,10 X 100) PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100M (EMB TUB P/ ESTERELIZAÇÃO 0,10 X 100).	Und	130	R\$ 63,71	R\$ 8.282,30
47	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100M EMB TUB P/ESTERELIZAÇÃO 0,15 X 100 PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100M EMB TUB P/ESTERELIZAÇÃO 0,15 X 100.	Und	130	R\$ 90,30	R\$ 11.739,00
48	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M.	Und	120	R\$ 114,73	R\$ 13.767,60
49	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM X 100M EMB TUB P/ESTERELIZAÇÃO 0,25 X 100 PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM X 100M EMB TUB P/ESTERELIZAÇÃO 0,25 X 100.	Und	120	R\$ 157,57	R\$ 18.908,40
50	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMX100M PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMX100M.	Und	120	R\$ 189,29	R\$ 22.714,80
51	PAPEL TOALHA CX C/ 2000 FLS PAPEL TOALHA CX C/ 2000 FLS.	Cx	400	R\$ 69,82	R\$ 27.928,00
52	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL.	Und	10000	R\$ 2,85	R\$ 28.500,00



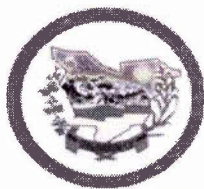
Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



53	PROTETOR SOLAR FPS 30 120ML OFERECE ALTA PROTEÇÃO À PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR, AJUDANDO A PREVENIR AS QUEIMADURAS SOLARES.	Und	600	R\$ 20,29	R\$ 12.174,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 558.994,43</b>

Lote 05 - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 - CX C/100 AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 - CX C/100.	Cx	500	R\$ 10,09	R\$ 5.045,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/100 AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/100.	Cx	1000	R\$ 10,09	R\$ 10.090,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0 CX C/100 AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0 CX C/100.	Cx	1000	R\$ 10,09	R\$ 10.090,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0 CX C/100 AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0 CX C/100.	Cx	600	R\$ 10,09	R\$ 6.054,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 CX C/100 AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 CX C/100.	Cx	100	R\$ 10,09	R\$ 1.009,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0 CX C/100 AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0 CX C/100.	Cx	100	R\$ 10,09	R\$ 1.009,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX C/100 AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX C/100.	Cx	400	R\$ 10,09	R\$ 4.036,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40X16 CX C/100 AGULHA DESCARTÁVEL 40X16 CX C/100.	Cx	200	R\$ 10,09	R\$ 2.018,00
9	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 14 CATÉTER INTRAVENOSO Nº 14.	Cx	1000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
10	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16 CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16.	Und	1000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
11	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18 CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18.	Und	1500	R\$ 1,22	R\$ 1.830,00
12	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20 CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20.	Und	6000	R\$ 1,22	R\$ 7.320,00
13	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22 CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22.	Und	6000	R\$ 1,22	R\$ 7.320,00
14	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24 CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24.	Und	5000	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
15	CATÉTER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS. CATÉTER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	Und	2000	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
16	CLAMP UMBILICAL CLAMP UMBILICAL.	Und	100	R\$ 0,57	R\$ 57,00
17	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL.	Und	1000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
18	EQUIPO MICRO GOTAS EQUIPO MICRO GOTAS.	Und	2000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
19	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP DESCARPACK	Und	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00



Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP DESCARPACK.				
20	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL.	Und	4200	R\$ 1,77	R\$ 7.434,00
21	EQUIPO TRANSFERIDOR DE SOLUÇÕES PONTA PERFURANTE TRIFACETADA, CONFECCIONADA CONFORME DIMENSÕES DESCRITAS NA NBR ISO 8536-4 2011, ADAPTÁVEL EM BOLSA E FRASCOS DE SOLUÇÕES, MATERIAL EM ABS; PROTETOR DA PONTA PERFURANTE (TAMPA) CONFECCIONADO EM MATERIAL PEBD (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE).	Und	600	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
22	FIO CAT GUT 00 CROMADO CAIXA C/ 24 FIO CAT GUT 00 CROMADO CAIXA C/ 24.	Cx	20	R\$ 156,39	R\$ 3.127,80
23	FIO CAT GUT 00 SIMPLES CAIXA C/ 24 FIO CAT GUT 00 SIMPLES CAIXA C/ 24.	Cx	25	R\$ 150,47	R\$ 3.761,75
24	FIO CAT GUT 10 CROMADO CAIXA C/ 24 FIO CAT GUT 10 CROMADO CAIXA C/ 24.	Cx	20	R\$ 156,39	R\$ 3.127,80
25	FIO CAT GUT 10 SIMPLES CAIXA C/ 24. FIO CAT GUT 10 SIMPLES CAIXA C/ 24	Cx	20	R\$ 150,47	R\$ 3.009,40
26	FIO CAT GUT 20 CROMADO CAIXA C/ 24 FIO CAT GUT 20 CROMADO CAIXA C/ 24.	Cx	20	R\$ 156,32	R\$ 3.126,40
27	FIO CAT GUT 20 SIMPLES CAIXA C/ 24 FIO CAT GUT 20 SIMPLES CAIXA C/ 24.	Cx	25	R\$ 150,47	R\$ 3.761,75
28	FIO CAT GUT 30 CROMADO CAIXA C/ 24 FIO CAT GUT 30 CROMADO CAIXA C/ 24.	Cx	20	R\$ 156,32	R\$ 3.126,40
29	FIO CAT GUT 30 SIMPLES CAIXA C/ 24 FIO CAT GUT 30 SIMPLES CAIXA C/ 24.	Cx	20	R\$ 150,47	R\$ 3.009,40
30	FIO CAT GUT 40 CROMADO CAIXA C/ 24. FIO CAT GUT 40 CROMADO CAIXA C/ 24	Cx	20	R\$ 156,41	R\$ 3.128,20
31	FIO CAT GUT 40 SIMPLES CAIXA C/24. FIO CAT GUT 40 SIMPLES CAIXA C/24	Cx	20	R\$ 150,47	R\$ 3.009,40
32	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO KIT ADULTO. FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO KIT ADULTO	Cx	20	R\$ 65,77	R\$ 1.315,40
33	FIO NYLON 2-0 C/ AG CAIXA C/ 24 FIO NYLON 2-0 C/ AG CAIXA C/ 24.	Cx	80	R\$ 48,89	R\$ 3.911,20
34	FIO NYLON 3-0 C/ AG CAIXA C/ 24 FIO NYLON 3-0 C/ AG CAIXA C/ 24.	Cx	135	R\$ 48,89	R\$ 6.600,15
35	FIO NYLON 4-0 C/ AG CAIXA C/ 24 FIO NYLON 4-0 C/ AG CAIXA C/ 24.	Cx	160	R\$ 48,89	R\$ 7.822,40
36	FIO NYLON 5-0 C/ AG CAIXA C/ 24 FIO NYLON 5-0 C/ AG CAIXA C/ 24.	Cx	75	R\$ 48,89	R\$ 3.666,75
37	FIO NYLON 6-0 C/ AG CAIXA C/ 24 FIO NYLON 6-0 C/ AG CAIXA C/ 24.	Cx	50	R\$ 48,89	R\$ 2.444,50
38	FIO POLIPROPILENO 0 CAIXA C/ 24 FIO POLIPROPILENO 0 CAIXA C/ 24.	Cx	20	R\$ 82,84	R\$ 1.656,80
39	FIO POLIPROPILENO 2-0 CAIXA C/ 24 FIO POLIPROPILENO 2-0 CAIXA C/ 24.	Cx	20	R\$ 82,84	R\$ 1.656,80



Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



40	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML FIXADOR CITOLÓGICO 100ML.	Und	100	R\$ 15,05	R\$ 1.505,00
41	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML.	Und	5250	R\$ 1,52	R\$ 7.980,00
42	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML DESENVOLVIDO PARA AS ATIVIDADES DE UMIDIFICAÇÃO, GERADOS POR PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO MEDICINAL.	Und	350	R\$ 31,55	R\$ 11.042,50
43	LÂMINA DE BISTURI N. 15C CX C/ 100 LÂMINA DE BISTURI N. 15C CX C/ 100.	Cx	30	R\$ 33,81	R\$ 1.014,30
44	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA C/ 100 LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA C/ 100.	Cx	60	R\$ 33,81	R\$ 2.028,60
45	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CAIXA C/ 100 LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CAIXA C/ 100.	Cx	60	R\$ 33,81	R\$ 2.028,60
46	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CAIXA C/ 100 LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CAIXA C/ 100.	Cx	60	R\$ 33,81	R\$ 2.028,60
47	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA C/ 100 LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA C/ 100.	Cx	60	R\$ 33,81	R\$ 2.028,60
48	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA C/ 100 LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA C/ 100.	Cx	200	R\$ 33,81	R\$ 6.762,00
49	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECAÇÃO C/ DENTE 12CM. PINÇA ANATÔMICA DE DISSECAÇÃO C/ DENTE 12CM	Und	20	R\$ 30,41	R\$ 608,20
50	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECAÇÃO S/ DENTE 12CM PINÇA ANATÔMICA DE DISSECAÇÃO S/ DENTE 12CM.	Und	20	R\$ 30,41	R\$ 608,20
51	PINÇA DENTE DE RATO 12CM PINÇA DENTE DE RATO 12CM.	Und	20	R\$ 40,41	R\$ 808,20
52	SCALP 19 SCALP 19.	Und	1000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
53	SCALP 21 SCALP 21.	Und	8000	R\$ 0,37	R\$ 2.960,00
54	SCALP 23 SCALP 23.	Und	8000	R\$ 0,37	R\$ 2.960,00
55	SCALP 25. SCALP 25	Und	6000	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00
56	SCALP 27. SCALP 27	Und	1000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
57	SERINGA CARPULE SERINGA CARPULE.	Und	20	R\$ 98,40	R\$ 1.968,00
58	SERINGA DE INSULINA C/ AGULHA 1ML SERINGA DE INSULINA C/ AGULHA 1ML.	Und	15000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
59	SERINGA DESCARTÁVEL C/ A 10ML SERINGA DESCARTÁVEL C/ A 10ML.	Und	20000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
60	SERINGA DESCARTÁVEL C/ A 20ML SERINGA DESCARTÁVEL C/ A 20ML.	Und	22000	R\$ 0,83	R\$ 18.260,00
61	SERINGA DESCARTÁVEL C/ A 3ML. SERINGA DESCARTÁVEL C/ A 3ML	Und	18000	R\$ 0,51	R\$ 9.180,00



Prefeitura Municipal de Ipauimirim  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



62	SERINGA DESCARTÁVEL C/ A 5ML SERINGA DESCARTÁVEL C/ A 5ML.	Und	1500	R\$ 0,53	R\$ 795,00
63	SERINGA DESCARTÁVEL C/ A 60ML SERINGA DESCARTÁVEL C/ A 60ML.	Und	500	R\$ 1,96	R\$ 980,00
64	SONDA CLÍNICA EXPLORADORA N 05 SONDA CLÍNICA EXPLORADORA N 05.	Und	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
65	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06	Und	2000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
66	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08	Und	2000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
67	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	Und	3000	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
68	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	Und	3000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
69	SONDA DE FOLEY Nº 10 DE 02 VIAS. SONDA DE FOLEY Nº 10 DE 02 VIAS	Und	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00
70	SONDA DE FOLEY Nº 10 DE 03 VIAS. SONDA DE FOLEY Nº 10 DE 03 VIAS	Und	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00
71	SONDA DE FOLEY Nº 12 DE 02 VIAS. SONDA DE FOLEY Nº 12 DE 02 VIAS	Und	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
72	SONDA DE FOLEY Nº 14 DE 02 VIAS SONDA DE FOLEY Nº 14 DE 02 VIAS.	Und	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00
73	SONDA DE FOLEY Nº 14 DE 03 VIAS SONDA DE FOLEY Nº 14 DE 03 VIAS.	Und	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
74	SONDA DE FOLEY Nº 16 DE 02 VIAS. SONDA DE FOLEY Nº 16 DE 02 VIAS	Und	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00
75	SONDA DE FOLEY Nº 16 DE 03 VIAS SONDA DE FOLEY Nº 16 DE 03 VIAS.	Und	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
76	SONDA DE FOLEY Nº 18 DE 02 VIAS. SONDA DE FOLEY Nº 18 DE 02 VIAS	Und	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00
77	SONDA DE FOLEY Nº 18 DE 03 VIAS. SONDA DE FOLEY Nº 18 DE 03 VIAS	Und	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
78	SONDA DE FOLEY Nº 20 DE 02 VIAS. SONDA DE FOLEY Nº 20 DE 02 VIAS	Und	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00
79	SONDA DE FOLEY Nº 20 DE 03 VIAS SONDA DE FOLEY Nº 20 DE 03 VIAS.	Und	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
80	SONDA DE FOLEY Nº 22 DE 02 VIAS SONDA DE FOLEY Nº 22 DE 02 VIAS.	Und	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00
81	SONDA DE FOLEY Nº 22 DE 03 VIAS. SONDA DE FOLEY Nº 22 DE 03 VIAS	Und	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
82	SONDA DE FOLEY Nº12 DE 03 VIAS SONDA DE FOLEY Nº 12 DE 03 VIAS.	Und	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
83	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 CURTA SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 CURTA.	Und	100	R\$ 1,02	R\$ 102,00
84	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 CURTA.	Und	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00



Prefeitura Municipal de Ipauimirim -  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 CURTA				
85	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA. SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA	Und	100	R\$ 1,66	R\$ 166,00
86	SONDA URETRAL Nº 04. SONDA URETRAL Nº 04	Und	300	R\$ 0,74	R\$ 222,00
87	SONDA URETRAL Nº 06. SONDA URETRAL Nº 06	Und	5000	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
88	SONDA URETRAL Nº 08. SONDA URETRAL Nº 08	Und	4000	R\$ 0,79	R\$ 3.160,00
89	SONDA URETRAL Nº 10. SONDA URETRAL Nº 10	Und	4000	R\$ 0,88	R\$ 3.520,00
90	SONDA URETRAL Nº 12. SONDA URETRAL Nº 12	Und	5000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
91	SONDA URETRAL Nº 14. SONDA URETRAL Nº 14	Und	3000	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
92	SONDA URETRAL Nº 16. SONDA URETRAL Nº 16	Und	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
93	TOUCA DESCARTÁVEL TOUCA DESCARTÁVEL TNT SANFONADA - 100 UNIDADES GRAMATURA: 10/GR PP10 EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA.	Und	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 278.147,10</b>

Lote 06 - Soros

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	SOLUÇÃO GLICERINA 12% 500ML (ENEMA) SOLUÇÃO GLICERINA 12% 500ML (ENEMA).	Und	500	R\$ 16,74	R\$ 8.370,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9 1000ML S/F	Und	400	R\$ 12,68	R\$ 5.072,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9 100ML S/F SORO FISIOLÓGICO 0,9 100ML S/F.	Und	10000	R\$ 5,92	R\$ 59.200,00
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9 250ML S/F SORO FISIOLÓGICO 0,9 250ML S/F.	Und	8000	R\$ 7,39	R\$ 59.120,00
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML S/F SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML S/F.	Und	12500	R\$ 8,96	R\$ 112.000,00
6	SORO GLICO FISIOLÓGICO 1:1 250ML SORO GLICO FISIOLÓGICO 1:1 250ML.	Und	600	R\$ 7,44	R\$ 4.464,00
7	SORO GLICO FISIOLÓGICO 1:1 500ML SORO GLICO FISIOLÓGICO 1:1 500ML.	Und	1800	R\$ 9,47	R\$ 17.046,00
8	SORO GLICOSADO 5 500ML SF SORO GLICOSADO 5 500ML SF.	Und	3000	R\$ 11,02	R\$ 33.060,00
9	SORO GLICOSADO 5% 100ML SF SORO GLICOSADO 5% 100ML SF.	Und	800	R\$ 6,57	R\$ 5.256,00
10	SORO GLICOSADO 5% 250ML SF SORO GLICOSADO 5% 250ML SF.	Und	1200	R\$ 11,02	R\$ 13.224,00
11	SORO RINGER LACTATO 500ML SF SORO RINGER LACTATO 500ML SF.	Und	8000	R\$ 10,12	R\$ 80.960,00



Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



12	SORO RINGER SIMPLES 500ML SF SORO RINGER SIMPLES 500ML SF.	Und	1000	R\$ 9,81	R\$ 9.810,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 407.582,00</b>

Lote 07 - Material Odontológico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO CONDICIONADOR 37% GEL PCT C/ 3 ÁCIDO CONDICIONADOR 37% GEL PCT C/ 3.	Pct	200	R\$ 239,40	R\$ 47.880,00
2	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL.	Und	200	R\$ 13,28	R\$ 2.656,00
3	AGENTE DE UNIÃO 4ML FOTOPOLIMERIZÁVEL AGENTE DE UNIÃO 4ML FOTOPOLIMERIZÁVEL.	Und	40	R\$ 11,53	R\$ 461,20
4	ÁGUA DESTILADA 5L ÁGUA DESTILADA 5L.	Und	600	R\$ 13,08	R\$ 7.848,00
5	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL CX C/ 100UND AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL CX C/ 100UND.	Cx	120	R\$ 45,44	R\$ 5.452,80
6	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL CX C/ 100UND AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL CX C/ 100UND.	Cx	120	R\$ 45,44	R\$ 5.452,80
7	ALVEOLEX 10G ALVEOLEX 10G.	Und	20	R\$ 43,27	R\$ 865,40
8	AMALGAMA EM CAPSULA 1 PORÇÃO C/ 50UND AMALGAMA EM CAPSULA 1 PORÇÃO C/ 50UND.	Pct	20	R\$ 96,35	R\$ 1.927,00
9	AMALGAMA EM CAPSULA 2 PORÇÃO C/ 50UND AMALGAMA EM CAPSULA 2 PORÇÃO C/ 50UND.	Pct	20	R\$ 207,64	R\$ 4.152,80
10	ANESTÉSICO A 2 MEPVACAINA C/ EPINEFRINA 1/100000 CX C/50 ANESTÉSICO A 2 MEPVACAINA C/ EPINEFRINA 1/100000 CX C/50.	Cx	160	R\$ 139,43	R\$ 22.308,80
11	ANESTÉSICO COM VASO CONSTRICTOR A 3% CX C/ 50UND ANESTÉSICO COM VASO CONSTRICTOR A 3% CX C/ 50UND.	Cx	20	R\$ 139,43	R\$ 2.788,60
12	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM ADRENALINA 1/100000 TUBETE DE VIDRO CX C/ 50UND ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM ADRENALINA 1/100000 TUBETE DE VIDRO CX C/ 50UND.	Cx	300	R\$ 77,64	R\$ 23.292,00
13	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1/100000 TUBETE DE VIDRO CX C/ 50UND ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1/100000 TUBETE DE VIDRO CX C/ 50UND.	Cx	160	R\$ 115,11	R\$ 18.417,60
14	ANESTÉSICO PRILOCAINA FENILPRESSINA 3 CX C/ 50UND ANESTÉSICO PRILOCAINA FENILPRESSINA 3 CX C/ 50UND.	Cx	160	R\$ 125,25	R\$ 20.040,00
15	ANESTÉSICO TÓPICO POM 30G ANESTÉSICO TÓPICO POM 30G.	Und	120	R\$ 7,78	R\$ 933,60
16	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N 702HL BROCA CARBIDE CIRÚRGICA N 702HL.	Und	60	R\$ 10,42	R\$ 625,20
17	BROCA CARBIDE N 02 BROCA CARBIDE N 02.	Und	60	R\$ 7,05	R\$ 423,00





Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



18	BROCA CARBIDE N 04 BROCA CARBIDE N 04.	Und	100	R\$ 7,05	R\$ 705,00
19	BROCA CARBIDE N 50 BROCA CARBIDE N 50.	Und	20	R\$ 7,05	R\$ 141,00
20	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1011 BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1011.	Und	400	R\$ 3,33	R\$ 1.332,00
21	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1013 BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1013.	Und	400	R\$ 3,33	R\$ 1.332,00
22	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1015 BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1015.	Und	400	R\$ 3,33	R\$ 1.332,00
23	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1032 BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1032.	Und	400	R\$ 3,33	R\$ 1.332,00
24	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1033 BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1033.	Und	400	R\$ 3,33	R\$ 1.332,00
25	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1034 BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1034.	Und	400	R\$ 3,33	R\$ 1.332,00
26	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 2134 BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 2134.	Und	400	R\$ 3,33	R\$ 1.332,00
27	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 2135F BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 2135F.	Und	400	R\$ 3,33	R\$ 1.332,00
28	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 2200 BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 2200.	Und	400	R\$ 3,33	R\$ 1.332,00
29	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO 3168F BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO 3168F.	Und	400	R\$ 3,33	R\$ 1.332,00
30	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO 3195F BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO 3195F.	Und	400	R\$ 3,33	R\$ 1.332,00
31	CABO P/ ESPELHO BUCAL CABO P/ ESPELHO BUCAL.	Und	200	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
32	CARBONO DUPLA FACE CARBONO DUPLA FACE.	Und	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00
33	CAVITINE 15ML CAVITINE 15ML.	Und	20	R\$ 12,73	R\$ 254,60
34	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA BASE + CATALIZADOR CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA BASE + CATALIZADOR.	Kit	100	R\$ 34,55	R\$ 3.455,00
35	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO EM PÓ(38G) LÍQUIDO(15ML) CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO EM PÓ(38G) LÍQUIDO(15ML).	Kit	40	R\$ 26,88	R\$ 1.075,20
36	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNIDADES 9 FIOS COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNIDADES 9 FIOS.	Pct	3000	R\$ 22,55	R\$ 67.650,00
37	CUNHA ANATOMICA CX C/ 100UND CUNHA ANATOMICA CX C/ 100UND.	Cx	30	R\$ 22,58	R\$ 677,40
38	DESINFETANTE GERMICIDA 1.000ML	Litro	300	R\$ 24,41	R\$ 7.323,00



Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



	DESINFETANTE GERMICIDA 1.000ML.				
39	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML INDICADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE MATÉRIAS ORGÂNICAS COMO SALIVA E SANGUE CONTIDAS EM ARTIGOS, ESTA LIMPEZA DEVERÁ ACONTECER PREVIAMENTE AO PROCESSO DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, PARA LIMPEZA PESADA ONDE HÁ RESÍDUOS DE ALIMENTOS, GORDURA E SECREÇÕES.	Litro	750	R\$ 23,19	R\$ 17.392,50
40	ESCOVA DE ROBSON ESCOVA DE ROBSON.	Und	600	R\$ 2,67	R\$ 1.602,00
41	ESPELHO BUCAL ESPELHO BUCAL.	Und	200	R\$ 3,91	R\$ 782,00
42	ESPONJ HEMOSTATICA C/ 10UND ESPONJ HEMOSTATICA C/ 10UND.	Pct	60	R\$ 62,53	R\$ 3.751,80
43	EUGENOL LIQ. 20ML EUGENOL LIQ. 20ML.	Und	40	R\$ 12,20	R\$ 488,00
44	EVIDENCIADOR DE PLACA LIQ. 10ML EVIDENCIADOR DE PLACA LIQ. 10ML.	Und	60	R\$ 8,17	R\$ 490,20
45	FICHA PARA RAI-O-X 1 FURO PCT C/ 100UND FICHA PARA RAI-O-X 1 FURO PCT C/ 100UND.	Pct	20	R\$ 18,76	R\$ 375,20
46	FILME PERIAPICAL ADULTO CX C/ 150UND FILME PERIAPICAL ADULTO CX C/ 150UND.	Cx	30	R\$ 226,19	R\$ 6.785,70
47	FILME PERIAPICAL INFANTIL CX C/ 100UND FILME PERIAPICAL INFANTIL CX C/ 100UND.	Cx	30	R\$ 298,86	R\$ 8.965,80
48	FIO DE SUTURA SEDA 30 FIO DE SUTURA SEDA 30.	Cx	200	R\$ 63,70	R\$ 12.740,00
49	FIO DENTAL 100M FIO DENTAL 100M.	Und	100	R\$ 4,51	R\$ 451,00
50	FITA MATRIZ N. 05 FITA MATRIZ N. 05.	Und	120	R\$ 2,24	R\$ 268,80
51	FITA MATRIZ N. 07 FITA MATRIZ N. 07.	Und	120	R\$ 2,69	R\$ 322,80
52	FIXADOR PARA RAI-O-X 475ML FIXADOR PARA RAI-O-X 475ML.	Und	60	R\$ 20,26	R\$ 1.215,60
53	FLUOR GEL 200ML FLUOR GEL 200ML.	Und	160	R\$ 8,33	R\$ 1.332,80
54	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P A 10G HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P A 10G.	Cx	100	R\$ 6,11	R\$ 611,00
55	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2.5% HIPOCLORITO DE SÓDIO 2.5%.	Litro	10	R\$ 8,65	R\$ 86,50
56	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LÍQUIDO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LÍQUIDO.	Kit	120	R\$ 42,30	R\$ 5.076,00
57	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA C/ 100. LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA C/ 100	Cx	200	R\$ 40,13	R\$ 8.026,00
58	LIGA METALICA 100G LIGA METALICA 100G.	Und	20	R\$ 230,77	R\$ 4.615,40



Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



59	LIMALHA DE PRATA (AMALGAMA) LIMALHA DE PRATA (AMALGAMA).	Und	20	R\$ 96,35	R\$ 1.927,00
60	MICROBUSH CX C/ 100 MICROBUSH CX C/ 100.	Cx	200	R\$ 12,92	R\$ 2.584,00
61	MOLDEIRA DESC. DE CERA P/ APLIC. FLUOR CX C/ 100 MOLDEIRA DESC. DE CERA P/ APLIC. FLUOR CX C/ 100.	Cx	4	R\$ 49,96	R\$ 199,84
62	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ACRÍLICO ÓCULOS COM LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO. ARMAÇÃO SEM PINOS METÁLICOS. HASTES EM POLICARBONATO TIPO ESPÁTULA, COM ORIFÍCIO NAS PONTAS PARA COLOCAÇÃO DE CORDÃO.	Und	240	R\$ 5,19	R\$ 1.245,60
63	ÓLEO SPRAY DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO ÓLEO SPRAY DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	Und	50	R\$ 24,18	R\$ 1.209,00
64	OXIDO DE ZINCO PÓ 50G E EUGENOU OXIDO DE ZINCO PÓ 50G E EUGENOU.	Kit	60	R\$ 8,37	R\$ 502,20
65	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100M EMB TUB P/ESTERELIZAÇÃO 0,20 X 100 PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100M EMB TUB P/ESTERELIZAÇÃO 0,20 X 100.	Und	120	R\$ 115,84	R\$ 13.900,80
66	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100M (EMB TUB P/ESTERELIZAÇÃO 0,30 X 100) PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100M (EMB TUB P/ESTERELIZAÇÃO 0,30 X 100).	Und	120	R\$ 159,68	R\$ 19.161,60
67	PASTA PARA POLIMENTO EM RESINA COMPOSTA PASTA PARA POLIMENTO EM RESINA COMPOSTA.	Und	50	R\$ 23,03	R\$ 1.151,50
68	PASTA PROFILÁTICA 90G PASTA PROFILÁTICA 90G.	Und	120	R\$ 10,66	R\$ 1.279,20
69	PEDRA POMES 100G PEDRA POMES 100G.	Und	25	R\$ 10,66	R\$ 266,50
70	REMOVEDOR DE MANCHAS REMOVEDOR DE MANCHAS.	Und	20	R\$ 57,70	R\$ 1.154,00
71	RESINA COMPOSTA CONSISTÊNCIA: COMPOSTA; PREENCHIMENTO: 2,5MM; COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	Und	120	R\$ 19,37	R\$ 2.324,40
72	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1.	Und	130	R\$ 19,37	R\$ 2.518,10
73	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2.	Und	130	R\$ 19,37	R\$ 2.518,10
74	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3.	Und	130	R\$ 19,37	R\$ 2.518,10
75	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5.	Und	130	R\$ 19,37	R\$ 2.518,10
76	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1.	Und	80	R\$ 19,37	R\$ 1.549,60
77	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2	Und	80	R\$ 19,37	R\$ 1.549,60

**Prefeitura Municipal de Ipauimir****Governo Municipal**

CNPJ nº 07.520.141/0001-84



	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2.				
78	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C1 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C1.	Und	40	R\$ 19,37	R\$ 774,80
79	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C2 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C2.	Und	40	R\$ 19,37	R\$ 774,80
80	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C3 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C3.	Und	40	R\$ 19,37	R\$ 774,80
81	REVELADOR PARA RAO-X 475ML REVELADOR PARA RAO-X 475ML.	Und	60	R\$ 28,40	R\$ 1.704,00
82	RIVA EM CAPSULA LIGHT CURE + PISTOLA APLICADORA (IONOMERO) RIVA EM CAPSULA LIGHT CURE + PISTOLA APLICADORA (IONOMERO).	Kit	30	R\$ 303,80	R\$ 9.114,00
83	ROLINHOS DE ALGODÃO PCT C/ 100UND ROLINHOS DE ALGODÃO PCT C/ 100UND.	Pct	1000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
84	SOLUÇÃO HEMOSTATICA 10ML SOLUÇÃO HEMOSTATICA 10ML.	Und	60	R\$ 19,36	R\$ 1.161,60
85	SUGADORES DESCARTÁVEIS PCT C/ 40UND SUGADORES DESCARTÁVEIS PCT C/ 40UND.	Pct	800	R\$ 8,59	R\$ 6.872,00
86	TAÇA DE BORRACHA TAÇA DE BORRACHA.	Und	120	R\$ 1,25	R\$ 150,00
87	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO RESTAURAÇÕES EM RESINAS C/ 150UND TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO RESTAURAÇÕES EM RESINAS C/ 150UND.	Pct	100	R\$ 10,42	R\$ 1.042,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 424.253,34</b>

**Lote 08 - Instrumental**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALAVANCA APICAL. ALAVANCA APICAL.	Und	30	R\$ 78,28	R\$ 2.348,40
2	ALVEOLOTOMO CURVO ALVEOLOTOMO CURVO.	Und	10	R\$ 149,65	R\$ 1.496,50
3	APLICADOR DE DYCAL APLICADOR DE DYCAL.	Und	20	R\$ 75,79	R\$ 1.515,80
4	BANDEJA DE AÇO INOX TAMANHO 22X09X1,5 BANDEJA DE AÇO INOX TAMANHO 22X09X1,5.	Und	40	R\$ 32,18	R\$ 1.287,20
5	BANDEJA DE AÇO INOX TAMANHO 22X12X1,5 BANDEJA DE AÇO INOX TAMANHO 22X12X1,5.	Und	40	R\$ 35,51	R\$ 1.420,40
6	BROQUEIRO PARA 15 PONTAS CA E FG BROQUEIRO PARA 15 PONTAS CA E FG.	Und	20	R\$ 33,24	R\$ 664,80
7	BRUNIFICADOR DE AMALGAMA N 29 BRUNIFICADOR DE AMALGAMA N 29.	Und	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
8	CABO PARA BISTURI N 03 CABO PARA BISTURI N 03.	Und	50	R\$ 18,76	R\$ 938,00
9	CAIXA METALIA PERFURADA PARA INSTRUMENTAIS 15X10X7	Und	20	R\$ 128,92	R\$ 2.578,40



Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



	CAIXA METALIA PERFURADA PARA INSTRUMENTAIS 15X10X7.				
10	CALCADOR DE AMALGAMA CABEÇA MEDIA CALCADOR DE AMALGAMA CABEÇA MEDIA.	Und	10	R\$ 103,70	R\$ 1.037,00
11	CALCADOR DE HOLEMBACK N 1 CALCADOR DE HOLEMBACK N 1.	Und	10	R\$ 23,03	R\$ 230,30
12	CALCADOR DE WARD N 1 CALCADOR DE WARD N 1.	Und	10	R\$ 24,41	R\$ 244,10
13	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO.	Und	10	R\$ 1.657,59	R\$ 16.575,90
14	CINZEL BINZELADO CINZEL BINZELADO.	Und	4	R\$ 38,83	R\$ 155,32
15	CINZEL CURVO 4MM CINZEL CURVO 4MM.	Und	4	R\$ 155,63	R\$ 622,52
16	CINZEL OCHEMBEIR N 01 CINZEL OCHEMBEIR N 01.	Und	4	R\$ 109,59	R\$ 438,36
17	COLGADURA ÚNICA PARA PELICULA COLGADURA ÚNICA PARA PELICULA.	Und	8	R\$ 9,99	R\$ 79,92
18	COLHER DE DENTINA COLHER DE DENTINA.	Und	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
19	CONTRA ÂNGULO CONTRA ÂNGULO.	Und	5	R\$ 842,61	R\$ 4.213,05
20	CUBA METÁLICA CUBA METÁLICA.	Und	20	R\$ 26,70	R\$ 534,00
21	CUBA REDONDA CUBA REDONDA.	Und	20	R\$ 54,34	R\$ 1.086,80
22	CUBA RIN CUBA RIN.	Und	20	R\$ 63,54	R\$ 1.270,80
23	CURETA DE CIRURGICA LUCAS CURETA DE CIRURGICA LUCAS.	Und	20	R\$ 38,79	R\$ 775,80
24	CURETA DE DENTINA CURETA DE DENTINA.	Und	20	R\$ 109,59	R\$ 2.191,80
25	CURETA DE MCALL 4-8 CURETA DE MCALL 4-8.	Und	20	R\$ 77,82	R\$ 1.556,40
26	CURETA DE MCALL 5-6 CURETA DE MCALL 5-6.	Und	20	R\$ 77,82	R\$ 1.556,40
27	CURETA DE MOLT CURETA DE MOLT.	Und	20	R\$ 103,14	R\$ 2.062,80
28	CURETA PERIODENTAL DE GRACEY 5-6 CURETA PERIODENTAL DE GRACEY 5-6.	Und	20	R\$ 23,03	R\$ 460,60
29	CURETA PERIODENTAL DE GRACEY 7-8 CURETA PERIODENTAL DE GRACEY 7-8.	Und	20	R\$ 23,03	R\$ 460,60
30	CURETA PERIODENTAL DE MCALL 13-14 CURETA PERIODENTAL DE MCALL 13-14.	Und	20	R\$ 77,82	R\$ 1.556,40
31	CURETA PERIODENTAL DE MCALL 17-18 CURETA PERIODENTAL DE MCALL 17-18.	Und	20	R\$ 77,82	R\$ 1.556,40



Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



32	CURETA PERIODONTAL DE MCALL 19-20 CURETA PERIODONTAL DE MCALL 19-20.	Und	20	R\$ 77,82	R\$ 1.556,40
33	CURETA PERIODONTAL DE MCALL 7-9 CURETA PERIODONTAL DE MCALL 7-9.	Und	20	R\$ 77,82	R\$ 1.556,40
34	DESCOLADOR DE MOLT DESCOLADOR DE MOLT.	Und	30	R\$ 40,66	R\$ 1.219,80
35	ESCAVADOR NUMERO 17 ESCAVADOR NUMERO 17.	Und	10	R\$ 23,03	R\$ 230,30
36	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK N 35 ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK N 35.	Und	30	R\$ 25,51	R\$ 765,30
37	ESPAÇADOR PARA MEDICAÇÃO INALATÓRIA ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO E INFANTIL 78,5 X 8,5 X 18 CM; 140 G	Und	60	R\$ 30,18	R\$ 1.810,80
38	ESPATULA NUMERO 07 ESPATULA NUMERO 07.	Und	20	R\$ 30,53	R\$ 610,60
39	ESPATULA NUMERO 24 ESPATULA NUMERO 24.	Und	20	R\$ 30,53	R\$ 610,60
40	ESPATULA NUMERO 36 ESPATULA NUMERO 36.	Und	20	R\$ 30,53	R\$ 610,60
41	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA N1 ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA N1.	Und	20	R\$ 30,53	R\$ 610,60
42	ESTOJO INOX 14X08X02CM ESTOJO INOX 14X08X02CM.	Und	10	R\$ 47,16	R\$ 471,60
43	FORCEPS INFANTIL CURVO FORCEPS INFANTIL CURVO.	Und	10	R\$ 148,91	R\$ 1.489,10
44	FORCEPS INFANTIL RETO FORCEPS INFANTIL RETO.	Und	10	R\$ 148,91	R\$ 1.489,10
45	FORCEPS NUMERO 15 FORCEPS NUMERO 15.	Und	20	R\$ 148,91	R\$ 2.978,20
46	FORCEPS NUMERO 150 FORCEPS NUMERO 150.	Und	20	R\$ 148,91	R\$ 2.978,20
47	FORCEPS NUMERO 151 FORCEPS NUMERO 151.	Und	20	R\$ 148,91	R\$ 2.978,20
48	FORCEPS NUMERO 16 FORCEPS NUMERO 16.	Und	20	R\$ 148,91	R\$ 2.978,20
49	FORCEPS NUMERO 17 FORCEPS NUMERO 17.	Und	20	R\$ 148,91	R\$ 2.978,20
50	FORCEPS NUMERO 18 L FORCEPS NUMERO 18 L.	Und	20	R\$ 148,91	R\$ 2.978,20
51	FORCEPS NUMERO 18 R FORCEPS NUMERO 18 R.	Und	20	R\$ 148,91	R\$ 2.978,20
52	FORCEPS NUMERO 65 FORCEPS NUMERO 65.	Und	20	R\$ 148,91	R\$ 2.978,20
53	FORCEPS NUMERO 69 FORCEPS NUMERO 69.	Und	20	R\$ 148,91	R\$ 2.978,20



Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



54	FOTOPOLIMERIZADOR FOTOPOLIMERIZADOR.	Und	5	R\$ 1.049,59	R\$ 5.247,95
55	JOGO DE CURETA GRACY 04 PEÇAS 11-12-13-14 JOGO DE CURETA GRACY 04 PEÇAS 11-12-13-14.	Kit	10	R\$ 110,95	R\$ 1.109,50
56	JOGO DE ESCULPIDOR FRAN C/ 3 PEÇAS JOGO DE ESCULPIDOR FRAN C/ 3 PEÇAS.	Kit	10	R\$ 87,65	R\$ 876,50
57	KIT ALAVANCA APICAL KIT ALAVANCA APICAL.	Kit	20	R\$ 211,81	R\$ 4.236,20
58	KIT ALAVANCA HEIDRINK KIT KIT ALAVANCA HEIDRINK KIT.	Kit	20	R\$ 256,01	R\$ 5.120,20
59	KIT ALAVANCA SELDIN C/ 3UND (RETA E BANDEIRINHAS ESQUERDA E DIREITA) C/ 3UND KIT ALAVANCA SELDIN C/ 3UND (RETA E BANDEIRINHAS ESQUERDA E DIREITA) C/ 3UND.	Und	20	R\$ 193,05	R\$ 3.861,00
60	KIT DE BORRACHA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA KIT DE BORRACHA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA.	Kit	10	R\$ 63,54	R\$ 635,40
61	MICROMOTOR 500 MICROMOTOR 500.	Und	4	R\$ 1.608,78	R\$ 6.435,12
62	PINÇA CLINICA ODONTOLOGICA PINÇA CLINICA ODONTOLOGICA.	Und	20	R\$ 33,62	R\$ 672,40
63	PINÇA HEMOSTATICA CURVA PINÇA HEMOSTATICA CURVA.	Und	8	R\$ 66,54	R\$ 532,32
64	PINÇA MOSQUITO HARTMANN RETA 14CM PINÇA MOSQUITO HARTMANN RETA 14CM.	Und	20	R\$ 59,86	R\$ 1.197,20
65	PINÇA MOSQUITOCURVA 12CM PINÇA MOSQUITOCURVA 12CM.	Und	30	R\$ 59,86	R\$ 1.795,80
66	PINÇA PARA DISSECAÇÃO 14CM PINÇA PARA DISSECAÇÃO 14CM.	Und	8	R\$ 32,18	R\$ 257,44
67	PLACA ODONTOLOGICA EM VIDRO 10MM PLACA ODONTOLOGICA EM VIDRO 10MM.	Und	20	R\$ 14,87	R\$ 297,40
68	PONÇA DIETRICH 16CM PONÇA DIETRICH 16CM.	Und	20	R\$ 51,48	R\$ 1.029,60
69	PORTA AGULHA MATHIER 14CM PORTA AGULHA MATHIER 14CM.	Und	4	R\$ 124,32	R\$ 497,28
70	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12CM PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12CM.	Und	60	R\$ 75,97	R\$ 4.558,20
71	PORTA AMALGAMA PLASTICO PORTA AMALGAMA PLASTICO.	Und	10	R\$ 21,08	R\$ 210,80
72	PORTA DYCAL PORTA DYCAL.	Und	20	R\$ 22,08	R\$ 441,60
73	PORTA MATRIZ PORTA MATRIZ.	Und	20	R\$ 43,27	R\$ 865,40
74	POTE DEPPEN PLASTICO	Und	50	R\$ 7,48	R\$ 374,00



Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



	POTE DEPPEN PLASTICO.				
75	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL.	Und	8	R\$ 100,10	R\$ 800,80
76	TESOURA IRIS CURVA TESOURA IRIS CURVA.	Und	20	R\$ 17,65	R\$ 353,00
77	TESOURA ODONTOLOGICA RETA IRIS 11CM TESOURA ODONTOLOGICA RETA IRIS 11CM.	Und	30	R\$ 17,65	R\$ 529,50
<b>Total</b>					<b>R\$ 133.283,88</b>

Lote 09 - Laboratorial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	CÁLICE DE VIDRO P/SEDIMENTAÇÃO CÁLICE DE VIDRO P/SEDIMENTAÇÃO.	Und	20	R\$ 58,01	R\$ 1.160,20
2	COLETOR DE MATERIAIS FERFUCORTANTES 13 LT COLETOR DE MATERIAIS PERFUCORTANTES DE 13 LITROS, FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA HERMÉTICA.	Und	1000	R\$ 9,63	R\$ 9.630,00
3	COLETOR P/AMOSTRA DE FEZES 10ML. COLETOR P/AMOSTRA DE FEZES 10ML	Und	1500	R\$ 0,58	R\$ 870,00
4	ESCOVA P/LAVAR TUBOS DE ENSAIOS N2. ESCOVA P/LAVAR TUBOS DE ENSAIOS N2	Und	24	R\$ 4,83	R\$ 115,92
5	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO N1. ESCOVA P/LAVAR TUBOS DE ENSAIOS N1	Und	24	R\$ 4,83	R\$ 115,92
6	ESTANTES DE PLÁSTICO PARA TUBOS 14X14 P/84 TBS. ESTANTES DE PLÁSTICO PARA TUBOS 14X14 P/84 TBS	Und	6	R\$ 49,27	R\$ 295,62
7	ESTANTES DE PLÁSTICO PARA TUBOS 14X17 P/84 TBS. ESTANTES DE PLÁSTICO PARA TUBOS 14X17 P/84 TBS	Und	6	R\$ 50,65	R\$ 303,90
8	FUNIL DE VIDRO MÉDIO 80MM. FUNIL DE VIDRO MÉDIO 80MM	Und	12	R\$ 20,53	R\$ 246,36
9	FUNIL DE VIDRO PEQUENO. FUNIL DE VIDRO PEQUENO	Und	12	R\$ 20,53	R\$ 246,36
10	LÂMINA PARA ESFREGAÇO SANGUÍNEO CX C50. LÂMINA PARA ESFREGAÇO SANGUÍNEO CX C50	Cx	6	R\$ 189,95	R\$ 1.139,70
11	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO LISA. LÂMINA PARA MICROSCÓPIO LISA	Cx	50	R\$ 10,99	R\$ 549,50
12	LAMINULA 22X22 CX C/100. LAMINULA 22X22 CX C/100	Cx	12	R\$ 8,87	R\$ 106,44
13	LAMINULA 24X50 CX C/100.LAMINULA 24X50 CX C/100	Cx	24	R\$ 17,87	R\$ 428,88
14	LAMINULA P/ CAMARA DE NEUBAUER C/10. LAMINULA P/ CAMARA DE NEUBAUER C/10	Cx	10	R\$ 50,65	R\$ 506,50
15	LANCETA DESC CX C/200. LANCETA DESC CX C/200	Cx	6	R\$ 50,49	R\$ 302,94
16	LANCETAS PARA GLICEMIA CAIXA C/ 100UND LANCETAS PARA GLICEMIA CAIXA C/ 100UND.	Cx	750	R\$ 6,39	R\$ 4.792,50
17	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 1,0ML 1/10.	Und	20	R\$ 15,43	R\$ 308,60

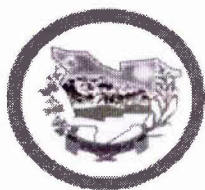




Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 1,0ML 1/10				
18	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 1,0ML 1/100. PIPETA GRADUADA DE VIDRO 1,0ML 1/100	Und	40	R\$ 15,43	R\$ 617,20
19	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 2,0ML 1/100. PIPETA GRADUADA DE VIDRO 2,0ML 1/100	Und	40	R\$ 15,43	R\$ 617,20
20	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 5,0ML 1/10. PIPETA GRADUADA DE VIDRO 5,0ML 1/10	Und	20	R\$ 15,43	R\$ 308,60
21	PIPETA PASTEUR PLASTICO 3ML. PIPETA PASTEUR PLASTICO 3ML	Und	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
22	PIPETADOR AUTOMATICO 10 UL. PIPETADOR AUTOMATICO 10 UL	Und	5	R\$ 318,54	R\$ 1.592,70
23	PIPETADOR AUTOMATICO 100 UL. PIPETADOR AUTOMATICO 100 UL	Und	5	R\$ 318,54	R\$ 1.592,70
24	PIPETADOR AUTOMATICO 1000 UL. PIPETADOR AUTOMATICO 1000 UL	Und	5	R\$ 318,54	R\$ 1.592,70
25	PIPETADOR AUTOMATICO 20 UL. PIPETADOR AUTOMATICO 20 UL	Und	5	R\$ 318,54	R\$ 1.592,70
26	PIPETADOR AUTOMATICO 200 UL. PIPETADOR AUTOMATICO 200 UL	Und	5	R\$ 318,54	R\$ 1.592,70
27	PIPETADOR AUTOMATICO 25 UL. PIPETADOR AUTOMATICO 25 UL.	Und	5	R\$ 318,54	R\$ 1.592,70
28	PIPETADOR AUTOMATICO 250 UL. PIPETADOR AUTOMATICO 250 UL.	Und	5	R\$ 318,54	R\$ 1.592,70
29	PIPETADOR AUTOMATICO 50 UL. PIPETADOR AUTOMATICO 50 UL.	Und	5	R\$ 318,54	R\$ 1.592,70
30	PIPETADOR AUTOMATICO 500 UL. PIPETADOR AUTOMATICO 500 UL	Und	5	R\$ 318,54	R\$ 1.592,70
31	PISSETA PLASTICA 250 ML. PISSETA PLASTICA 250 ML	Und	12	R\$ 8,10	R\$ 97,20
32	PISSETA PLASTICA 500ML. PISSETA PLASTICA 500ML	Und	10	R\$ 9,88	R\$ 98,80
33	PONTEIRA MOD A1 AMARELA C/1000 PONTEIRA MOD A1 AMARELA C/1000.	Cx	12	R\$ 26,25	R\$ 315,00
34	TUBO CAPILAR S/HEPARINA C/500 TUBO CAPILAR S/HEPARINA C/500.	Cx	20	R\$ 30,79	R\$ 615,80
35	TUBO DE ENSAIO 12X75 MM 5ML TUBO DE ENSAIO 12X75 MM 5 ML	Und	600	R\$ 0,53	R\$ 318,00
36	TUBO DE ENSAIO 13X100 MM. TUBO DE ENSAIO 13X100 MM	Und	600	R\$ 1,38	R\$ 828,00
37	TUBO DE HEMEDTA ROXO K2 ML C/100 UND TUBO DE HEMEDTA ROXO K2 ML C/100 UND.	Und	60	R\$ 76,56	R\$ 4.593,60
38	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 6,5 CAIXA C/ 10UN. TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 6,5 CAIXA C/ 10UN	Cx	5	R\$ 5,49	R\$ 27,45
39	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 7,0 CAIXA C/ 10UN TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 7,0 CAIXA C/ 10UN.	Cx	5	R\$ 5,49	R\$ 27,45



Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



40	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 9,0 CAIXA C/ 10UN TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 9,0 CAIXA C/ 10UN.	Cx	5	R\$ 5,49	R\$ 27,45
41	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0 TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0 CAIXA C/ 10 UNID	Cx	5	R\$ 5,49	R\$ 27,45
42	TUBO HEM GEL 4 ML AMARELO C/100 UND TUBO HEM GEL 4 ML AMARELO C/100 UND.	Pct	60	R\$ 136,02	R\$ 8.161,20
<b>Total</b>					<b>R\$ 52.374,04</b>

Lote 10 - Laboratorial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALAMINA ALT/GPT LIQUIFORM 4X30 ML ALAMINA ALT/GPT LIQUIFORM 4X30 ML.	Kit	15	R\$ 1,67	R\$ 25,05
2	ASPARGATO ASO/GOT LIQUIFORM 4X30 ML ASPARGATO ASO/GOT LIQUIFORM 4X30 ML.	Kit	15	R\$ 165,21	R\$ 2.478,15
3	AZUL DE METILENIO 1000 ML AZUL DE METILENIO 1000 ML.	Und	10	R\$ 42,06	R\$ 420,60
4	BETALATEX TESTE DE GRAVIDEZ 50 TT BETALATEX TESTE DE GRAVIDEZ 50 TT.	Und	12	R\$ 118,17	R\$ 1.418,04
5	BILIRRUBINA DIRETA. BILIRRUBINA DIRETA LIQUIFORM 1 X 100ML, REAGENTE PARA EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO.	Und	12	R\$ 121,75	R\$ 1.461,00
6	COLESTEROL HDL 50 ML PRECIPIANTE COLESTEROL HDL 50 ML PRECIPIANTE.	Und	12	R\$ 44,38	R\$ 532,56
7	COLESTEROL LIQUIFORM 2X100ML COLESTEROL LIQUIFORM 2X100ML.	Und	20	R\$ 144,13	R\$ 2.882,60
8	CORANTE PANOTICO RAPIDO 3X500ML CORANTE PANOTICO RAPIDO 3X500ML.	Und	15	R\$ 146,89	R\$ 2.203,35
9	CREATININA K CINTÉTICA. CREATININA K CINTÉTICA	Und	12	R\$ 74,01	R\$ 888,12
10	GLICOSE LIQUIFORM 500ML GLICOSE LIQUIFORM 500ML.	Und	20	R\$ 94,31	R\$ 1.886,20
11	GLISTAB 20 ML FLUORETO EDTA/KF GLISTAB 20 ML FLUORETO EDTA/KF.	Und	30	R\$ 17,65	R\$ 529,50
12	HEMOGLOBINA 400T HEMOGLOBINA 400T.	Und	12	R\$ 54,26	R\$ 651,12
13	HEMSTAB 20 ML EDTA HEMSTAB 20 ML EDTA.	Kit	30	R\$ 19,87	R\$ 596,10
14	MAYGROUNWALD 1000ML MAYGROUNWALD 1000ML.	Und	12	R\$ 19,53	R\$ 234,36
15	ÓLEO PARA IMERSÃO IR 40 C 14975 100ML ÓLEO PARA IMERSÃO IR 40 C 14975 100ML.	Und	12	R\$ 40,06	R\$ 480,72
16	PADRÃO DE BILIRRUBINA 3ML PADRÃO DE BILIRRUBINA 3ML.	Kit	12	R\$ 59,86	R\$ 718,32
17	PADRÃO DE HEMOGRAMA 1 ML PADRÃO DE HEMOGRAMA 1 ML.	Kit	12	R\$ 65,02	R\$ 780,24



Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



18	PAPEL FILTRO QUALITAT 9,0 CM C/100 PAPEL FILTRO QUALITAT 9,0 CM C/100.	Pct	30	R\$ 9,81	R\$ 294,30
19	PROTEINAS TOTAL LIQUIFORM 250 ML PROTEINAS TOTAL LIQUIFORM 250 ML.	Kit	12	R\$ 44,27	R\$ 531,24
20	REUMALATEX FATOR REUMATOIDE REUMALATEX FATOR REUMATOIDE.	Kit	12	R\$ 93,81	R\$ 1.125,72
21	RPR BRAS ESTAB P/VDR 5ML P/USO 225T. RPR BRAS ESTAB P/VDR 5ML P/USO 225T	Und	12	R\$ 87,48	R\$ 1.049,76
22	SEROLATEX AEO ASO 60T SEROLATEX AEO ASO 60T.	Und	12	R\$ 220,79	R\$ 2.649,48
23	SEROLATEX PCT SO LATEX SEROLATEX PCT SO LATEX.	Kit	12	R\$ 156,78	R\$ 1.881,36
24	SORO ANTI A 10 ML P/CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA SORO ANTI A 10 ML P/CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA.	Und	30	R\$ 67,68	R\$ 2.030,40
25	SORO ANTI B 10 ML P/CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA SORO ANTI B 10 ML P/CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA.	Und	30	R\$ 67,68	R\$ 2.030,40
26	TRIGLICERIDES LIQUIFORM 2X100ML TRIGLICERIDES LIQUIFORM 2X100ML.	Kit	20	R\$ 320,65	R\$ 6.413,00
27	UREIA CE UREIA CE.	Kit	12	R\$ 205,26	R\$ 2.463,12
28	URIQUEST C/150 TIRAS P/UROANALISE URIQUEST C/150 TIRAS P/UROANALISE.	Und	16	R\$ 106,41	R\$ 1.702,56
<b>Total</b>					<b>R\$ 40.357,37</b>

Lote 11 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE CT FR PLAS PET AMBX120ML + CP MEDX10ML - ADULTO. ACEBROFILINA 10MG/ML XPE CT FR PLAS PET AMBX120ML + CP MEDX10ML - ADULTO	Und	200	R\$ 19,19	R\$ 3.838,00
2	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE CT FR PLAS PET AMBX120ML + CP MEDX10ML - INFANTIL ACEBROFILINA 10MG/ML XPE CT FR PLAS PET AMBX120ML + CP MEDX10ML - INFANTIL.	Und	100	R\$ 15,67	R\$ 1.567,00
3	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML.	Und	250	R\$ 12,74	R\$ 3.185,00
4	AZITROMICINA DIHIDRATADA 500MG CX C/ 500 COMP AZITROMICINA DIHIDRATADA 500MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS, EMBALAGEM HOSPITALAR	Cx	300	R\$ 727,49	R\$ 218.247,00
5	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL GOTAS BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL GOTAS.	Cx	150	R\$ 8,23	R\$ 1.234,50
6	BROMOPRIDA 4,0 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML BROMOPRIDA 4,0 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML.	Fr	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	Fr	500	R\$ 11,81	R\$ 5.905,00



Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML.				
8	CAPTOPRIL 25MG CX C/ 30COMP. CAPTOPRIL 25MG CX C/ 30COMP	Cx	300	R\$ 3,04	R\$ 912,00
9	CLOPIDOGREL 75MG CX C/ 30 COMP. CLOPIDOGREL 75MG CX C/ 30 COMP	Cx	100	R\$ 18,51	R\$ 1.851,00
10	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML FLACONETE DE SORO FISIOLÓGICO 0,9% CLORETO DE SÓDIO 10 ML	AMPOLA	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
11	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG 100ML SOL ORAL CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG 100ML SOL ORAL.	Cx	80	R\$ 5,07	R\$ 405,60
12	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG 100ML SOL ORAL CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG 100ML SOL ORAL.	Fr	80	R\$ 5,58	R\$ 446,40
13	CLORIDRATO DE ETILEFRINA (ETILEFRIL) CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cx	36	R\$ 20,18	R\$ 726,48
14	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL 30G CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL 30G.	Und	36	R\$ 9,89	R\$ 356,04
15	CLORIDRATO DE ODANSETRONA 2MG/ML CLORIDRATO DE ODANSETRONA 2MG/ML.	AMPOLA	4500	R\$ 2,68	R\$ 12.060,00
16	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG CX C/ 30 COMP SUBLINGUAL. DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG CX C/ 30 COMP SUBLINGUAL	Cx	100	R\$ 19,22	R\$ 1.922,00
17	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG CX C/ 500 CAIXA HOSPITALAR DE DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS, EMBALAGEM HOSPITALAR.	Cx	500	R\$ 139,48	R\$ 69.740,00
18	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML SOL ORAL DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML SOL ORAL.	Und	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
19	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MG SPRAY. DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MG SPRAY	Und	24	R\$ 41,81	R\$ 1.003,44
20	DRAMIN B6 50MG+10 CX C/30 COMP. DRAMIN B6 50MG+10 CX C/30 COMP	Und	200	R\$ 33,14	R\$ 6.628,00
21	ENOXOPARIA SÓDICA 20MG/0,2ML ENOXOPARIA SÓDICA 20MG/0,2ML.	AMPOLA	300	R\$ 20,44	R\$ 6.132,00
22	ENOXOPARIA SÓDICA 40MG/0,4ML ENOXOPARIA SÓDICA 40MG/0,4ML.	AMPOLA	600	R\$ 25,67	R\$ 15.402,00
23	LACTULOSE 667MG/ML LACTULOSE 667MG/ML.	Fr	250	R\$ 10,11	R\$ 2.527,50
24	LEVOFLOXACINO 500MG LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	720	R\$ 2,60	R\$ 1.872,00
25	LEVOFLOXACINO 750MG LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	COMP	720	R\$ 6,80	R\$ 4.896,00
26	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG COM REV CT BL AL PLASOPC X 30. LOSARTANA POTÁSSICA 100MG COM REV CT BL AL PLASOPC X 30	Cx	100	R\$ 40,71	R\$ 4.071,00
27	MINILAX 714MG/G 7,70MG/G CX C/ 7 BISNAGAS C/ 6,5G DE SOLUÇÃO DE USO ORAL	Und	50	R\$ 64,38	R\$ 3.219,00



Prefeitura Municipal de Ipauimirim  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



	MINILAX 714MG/G 7,70MG/G CX C/ 7 BISNAGAS C/ 6,5G DE SOLUÇÃO DE USO ORAL.				
28	NIFEDIPINO 20MG COM REV CT BL AL/PLAST AMB OPC X 30 CAPS NIFEDIPINO 20MG COM REV CT BL AL/PLAST AMB OPC X 30 CAPS.	Cx	50	R\$ 15,32	R\$ 766,00
29	PIPERACILINA SÓDICA E TAZOBACTAM SÓDICO 4G + 500MG "TAZOCIN" PIPERACILINA SÓDICA E TAZOBACTAM SÓDICO 4G + 500MG "TAZOCIN".	AMPOLA	500	R\$ 25,34	R\$ 12.670,00
30	SIMETICONA 75MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 15ML SIMETICONA 75MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 15ML.	Fr	400	R\$ 2,34	R\$ 936,00
31	SULFADIAZINA DE PRATA 1 10MG/G CREM DERM PT PLAS X400 SULFADIAZINA DE PRATA 1 10MG/G CREM DERM PT PLAS X 400G	Pct	150	R\$ 65,51	R\$ 9.826,50
32	SULFATO DE NEOMICINA 5,0MG/G POM DERM CT TB AL X 20G SULFATO DE NEOMICINA 5,0MG/G POM DERM CT TB AL X 20G.	Cx	250	R\$ 7,72	R\$ 1.930,00
33	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML X PE CT FR VD AMB X 100ML. SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML X PE CT FR VD AMB X 100ML	Und	250	R\$ 6,56	R\$ 1.640,00
34	VARFARINA SÓDICA 5MG COM 30 COM VARFARINA SÓDICA 5MG COM 30 COM.	Cx	24	R\$ 16,91	R\$ 405,84
<b>Total</b>					<b>R\$ 399.456,30</b>

Lote 12 - Medicamentos Injetáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL INJ AMP 5ML ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL INJ AMP 5ML.	AMPOLA	2000	R\$ 7,44	R\$ 14.880,00
2	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML SOL INJETAVEL AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML SOL INJETAVEL.	AMPOLA	300	R\$ 8,96	R\$ 2.688,00
3	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL INJ (EMB HOSP) AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL INJ (EMB HOSP).	AMPOLA	700	R\$ 9,79	R\$ 6.853,00
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PO SUS INJ EMB HOSP BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PO SUS INJ EMB HOSP.	AMPOLA	3500	R\$ 11,36	R\$ 39.760,00
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PO SUS INJ EMB HOSP BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PO SUS INJ EMB HOSP.	AMPOLA	2500	R\$ 11,31	R\$ 28.275,00
6	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML SOL INJ IV AMP VD INC X 10ML BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML SOL INJ IV AMP VD INC X 10ML.	AMPOLA	600	R\$ 2,28	R\$ 1.368,00
7	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ.	AMPOLA	6500	R\$ 2,70	R\$ 17.550,00



Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1ML BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1ML.	AMPOLA	2500	R\$ 2,03	R\$ 5.075,00
9	CEFALOTINA 1G PO SOL INJ CEFALOTINA 1G PO SOL INJ.	AMPOLA	1500	R\$ 6,76	R\$ 10.140,00
10	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PO INJ VD INC CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PO INJ VD INC.	AMPOLA	6500	R\$ 7,51	R\$ 48.815,00
11	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL CIMETIDINA 150MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL.	AMPOLA	2500	R\$ 2,72	R\$ 6.800,00
12	CIPROFLOXACINO 2,0 MG/ML SOL INJ CT FR PLAS TRANSSIST FECH X 100ML CIPROFLOXACINO 2,0 MG/ML SOL INJ CT FR PLAS TRANSSIST FECH X 100ML.	AMPOLA	600	R\$ 15,08	R\$ 9.048,00
13	CLINDAMICINA 600MG/ML INJ CLINDAMICINA 600MG/ML INJ.	AMPOLA	2000	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
14	CLORETO DE POTÁSSIO 1G/10ML SOL INJ PLAS TRANS X 10ML CLORETO DE POTÁSSIO 1G/10ML SOL INJ PLAS TRANS X 10ML.	AMPOLA	600	R\$ 1,24	R\$ 744,00
15	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOL INJ IV 3ML EMB HOSP CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOL INJ IV 3ML EMB HOSP.	AMPOLA	1500	R\$ 4,58	R\$ 6.870,00
16	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G PO P/ SOL INJ CT FA VD INC CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G PO P/ SOL INJ CT FA VD INC.	AMPOLA	300	R\$ 26,39	R\$ 7.917,00
17	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL INJ IV X 20ML CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL INJ IV X 20ML.	AMPOLA	350	R\$ 10,93	R\$ 3.825,50
18	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOL INJ 1ML CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOL INJ 1ML.	AMPOLA	400	R\$ 3,42	R\$ 1.368,00
19	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOL INJ CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOL INJ.	AMPOLA	800	R\$ 11,84	R\$ 9.472,00
20	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOL INJ VD INC X 20ML SEM VASO EMB HOSP CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOL INJ VD INC X 20ML SEM VASO EMB HOSP.	AMPOLA	1000	R\$ 10,27	R\$ 10.270,00
21	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML (CEDILANIDE) DESLANOSIDO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	240	R\$ 7,10	R\$ 1.704,00
22	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL INJETAVEL 3ML DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL INJETAVEL 3ML.	AMPOLA	7500	R\$ 1,82	R\$ 13.650,00
23	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL INJ X 2ML (EMB HOSP) DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL INJ X 2ML (EMB HOSP).	AMPOLA	9500	R\$ 1,61	R\$ 15.295,00
24	DRAMIN B6 50MG INJ DRAMIN B6 50MG INJ.	AMPOLA	500	R\$ 8,72	R\$ 4.360,00
25	EPINEFRINA 1MG/ML SOL INJ VD AMB X 1ML EPINEFRINA 1MG/ML SOL INJ VD AMB X 1ML.	AMPOLA	1200	R\$ 2,30	R\$ 2.760,00
26	ETOMIDATO 2MG/10ML INJ	AMPOLA	250	R\$ 23,61	R\$ 5.902,50



Prefeitura Municipal de Ipauimir  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



	ETOMIDATO 2MG/10ML INJ.				
27	ETOMIDATO 2MG/ML INJ ETOMIDATO 2MG/ML INJ.	AMPOLA	250	R\$ 17,17	R\$ 4.292,50
28	FOSF DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG SOL INJETAVEL FOSF DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG SOL INJETAVEL.	AMPOLA	3500	R\$ 2,18	R\$ 7.630,00
29	FOSF DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG SOL INJETAVEL FOSF DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG SOL INJETAVEL.	AMPOLA	9000	R\$ 2,87	R\$ 25.830,00
30	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2ML FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2ML.	AMPOLA	5000	R\$ 2,29	R\$ 11.450,00
31	GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1ML GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1ML.	AMPOLA	2000	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00
32	GENTAMICINA 80MG/2ML SOL INJ AMP VD INC X 2ML GENTAMICINA 80MG/2ML SOL INJ AMP VD INC X 2ML.	AMPOLA	2000	R\$ 2,92	R\$ 5.840,00
33	HEPARINA SÓDICA 0,25ML 5000UI HEPARINA SÓDICA 0,25ML 5000UI.	AMPOLA	600	R\$ 26,09	R\$ 15.654,00
34	HIDROCORTISONA 100MG PO INJETAVEL HIDROCORTISONA 100MG PO INJETAVEL	AMPOLA	3500	R\$ 6,17	R\$ 21.595,00
35	HIDROCORTISONA 500MG PO INJETAVEL HIDROCORTISONA 500MG PO INJETAVEL.	AMPOLA	3500	R\$ 8,92	R\$ 31.220,00
36	HIOSCINA COMPOSTA 4MG 500MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5ML HIOSCINA COMPOSTA 4MG 500MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5ML.	AMPOLA	5000	R\$ 4,09	R\$ 20.450,00
37	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3ML 1 SISTEMA APLIC PLAS INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3ML 1 SISTEMA APLIC PLAS.	AMPOLA	250	R\$ 105,48	R\$ 26.370,00
38	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOL INJ IV ENV AL BOLS PLASTRANS X 100ML SIST FECH LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOL INJ IV ENV AL BOLS PLASTRANS X 100ML SIST FECH.	AMPOLA	400	R\$ 19,20	R\$ 7.680,00
39	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2ML METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2ML.	AMPOLA	1000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
40	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ CX FR PLAS TRANS SISTPECH X 100ML METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ CX FR PLAS TRANS SISTPECH X 100ML.	AMPOLA	1750	R\$ 7,88	R\$ 13.790,00
41	NALOXONA 0,4MG/ML SOL INJ NALOXONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 14,54	R\$ 8.724,00
42	NICOTINAMIDA FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA DEXPANTENOL CLORIDRATO DE TIAMINA CLORIDRATO DE PIRIDOXINA COMPLEXO B SOL INJ IM AMP VD AMB X 2ML NICOTINAMIDA FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA DEXPANTENOL CLORIDRATO DE TIAMINA CLORIDRATO DE PIRIDOXINA COMPLEXO B SOL INJ IM AMP VD AMB X 2ML.	AMPOLA	7000	R\$ 2,59	R\$ 18.130,00
43	OCITOCINA 5UI/ML SOL INJ VD TRANS 1ML OCITOCINA 5UI/ML SOL INJ VD TRANS 1ML.	AMPOLA	400	R\$ 5,39	R\$ 2.156,00



Prefeitura Municipal de Ipauimirim  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



44	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PO INJ AMP DIL VD INC X 10ML OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PO INJ AMP DIL VD INC X 10ML.	AMPOLA	1500	R\$ 14,80	R\$ 22.200,00
45	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ P/ SOL INJ CT VD INC EMBHOSP OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ P/ SOL INJ CT VD INC EMBHOSP.	AMPOLA	4000	R\$ 6,86	R\$ 27.440,00
46	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG POLIOF CT FA VD TRANS + AMP DIL X 8ML SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG POLIOF CT FA VD TRANS + AMP DIL X 8ML.	AMPOLA	200	R\$ 22,58	R\$ 4.516,00
47	SULBACTAM SÓDICO + AMPICILINA SÓDICA 500MG SULBACTAM SÓDICO + AMPICILINA SÓDICA 500MG.	AMPOLA	500	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
48	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOL INJ SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOL INJ.	AMPOLA	4000	R\$ 1,87	R\$ 7.480,00
49	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 500MG/ML INJ SULFATO DE MAGNÉSIO 50 500MG/ML INJ.	AMPOLA	400	R\$ 9,79	R\$ 3.916,00
50	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ.	AMPOLA	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
51	VITAMINA C 0,500G 0,1157G 0,0005G 0,005G / 5ML SOL INJ AMP VD AMB X 5ML VITAMINA C 0,500G 0,1157G 0,0005G 0,005G / 5ML SOL INJ AMP VD AMB X 5ML.	AMPOLA	6000	R\$ 2,10	R\$ 12.600,00
52	VITAMINA K 10MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1ML VITAMINA K 10MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1ML.	AMPOLA	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 608.743,50</b>

Lote 13 - Medicamentos Controlados

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM. ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM	Kit	20	R\$ 221,95	R\$ 4.439,00
2	AMITRIPTILINA 25MG CX C/30 COMP. AMITRIPTILINA 25MG CX C/30 COMP	Cx	50	R\$ 6,95	R\$ 347,50
3	CLONAZEPAM 0,5 MG CX C/60. CLONAZEPAM 0,5 MG CX C/60	Cx	24	R\$ 9,67	R\$ 232,08
4	CLONAZEPAM 2,0 MG CX C/60. CLONAZEPAM 2,0 MG CX C/60	Cx	24	R\$ 9,90	R\$ 237,60
5	CLORIDATO DE DOXICICLINA CX C/30 COMP CLORIDATO DE DOXICICLINA CX C/30 COMP.	Cx	36	R\$ 82,00	R\$ 2.952,00
6	CLORPROMAZINA 04 CLORPROMAZINA 4	Fr	24	R\$ 9,33	R\$ 223,92
7	DEPAKNE 50MG 100ML. DEPAKNE 50MG 100ML	Fr	100	R\$ 29,12	R\$ 2.912,00
8	DIAZEPAM 10MG COM CX C/30 COMP DIAZEPAM 10MG COM CX C/30 COMP.	Cx	36	R\$ 6,24	R\$ 224,64
9	MODURETIC 50/5. MODURETIC 50/5	Cx	24	R\$ 23,91	R\$ 573,84



**Prefeitura Municipal de Ipauimirim****Governo Municipal**

CNPJ nº 07.520.141/0001-84



10	PARACETAMOL, FOSFATO DE CODEÍNA 500MG 7,5MG COM CT BL AL PLAS INC X 12. PARACETAMOL, FOSFATO DE CODEÍNA 500MG 7,5MG COM CT BL AL PLAS INC X 12	Cx	16	R\$ 18,61	R\$ 297,76
11	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COM REV CT FR PLAST OPC X 50 VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COM REV CT FR PLAST OPC X 50.	Cx	24	R\$ 71,94	R\$ 1.726,56
<b>Total</b>					<b>R\$ 14.166,90</b>

**Lote 14 - Medicamentos Controlados Injetáveis**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML INJ BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML INJ.	AMPOLA	40	R\$ 22,30	R\$ 892,00
2	CITRATO DE FENTANILA 50MG/ML INJ CITRATO DE FENTANILA 50MG/ML INJ.	AMPOLA	150	R\$ 7,27	R\$ 1.090,50
3	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOL INJ IV/IM AMP VD TRANS X 1ML EMB HOSP CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOL INJ IV/IM AMP VD TRANS X 1ML EMB HOSP..	AMPOLA	2000	R\$ 3,11	R\$ 6.220,00
4	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOL INJ IV/IM AMP VD TRANS X 2ML EMB HOSP CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOL INJ IV/IM AMP VD TRANS X 2ML EMB HOSP.	AMPOLA	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
5	CLORPROMAXINA INJ 25MG 5ML CLORPROMAXINA INJ 25MG 5ML.	AMPOLA	2500	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
6	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1ML DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1ML.	AMPOLA	625	R\$ 9,71	R\$ 6.068,75
7	DIAZEPAM 10MG INJ 2ML DIAZEPAM 10MG INJ 2ML.	AMPOLA	5000	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
8	FENITOINA SODICA 50MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 5ML FENITOINA SODICA 50MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 5ML.	AMPOLA	2500	R\$ 4,07	R\$ 10.175,00
9	FENOBARTINAL SODICO 200MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1ML FENOBARTINAL SODICO 200MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1ML.	AMPOLA	1500	R\$ 3,92	R\$ 5.880,00
10	FENTANILA 500MG/ML FENTANILA 500MG/ML.	AMPOLA	1000	R\$ 6,47	R\$ 6.470,00
11	FLUMAZENIL 0,1MG/ML FLUMAZENIL 0,1MG/ML.	AMPOLA	1000	R\$ 10,11	R\$ 10.110,00
12	FLUMAZENIL 0,5MG/ML 5ML FLUMAZENIL 0,5MG/ML 5ML.	AMPOLA	250	R\$ 16,32	R\$ 4.080,00
13	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL INJ IM/IV VD AMB X 1ML HALOPERIDOL 5MG/ML SOL INJ IM/IV VD AMB X 1ML.	AMPOLA	1250	R\$ 4,09	R\$ 5.112,50
14	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMPOLA	500	R\$ 6,56	R\$ 3.280,00



	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML.				
15	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML SOL INJ VD AMB X 1ML SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML SOL INJ VD AMB X 1ML.	AMPOLA	1250	R\$ 4,26	R\$ 5.325,00
Total					R\$ 86.653,75

**Lote 15 - Fraldas Descartáveis**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM G PCT/30 FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM G PCT/30.	Pct	200	R\$ 68,36	R\$ 13.672,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM M PCT/30 FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM M PCT/30.	Pct	100	R\$ 68,05	R\$ 6.805,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMEG PCT/26 FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMEG PCT/26.	Pct	200	R\$ 68,30	R\$ 13.660,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G PCT/30 FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G PCT/30.	Pct	100	R\$ 48,67	R\$ 4.867,00
Total					R\$ 39.004,00

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 3.532.109,07 (três milhões quinhentos e trinta e dois mil cento e nove reais e sete centavos)**, obtido através da MÉDIA dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras do Município de Ipauimir/CE com empresas atuantes no ramo do objeto licitado e cesta de preços aceitáveis.

4.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

4.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/material(is), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "MARCA PRÓPRIA".

## **5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.1.1 - O fornecedor dos produtos deverá estar de acordo com todas as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança e a qualidade dos mesmos, podendo ser requerido a qualquer tempo documentação comprobatória para fins de verificação, incluindo a observância das boas práticas de manipulação, armazenamento e transporte, conforme estabelecido pela legislação sanitária local, estadual e/ou nacional.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 07 (sete) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.3.1 - Esse fato será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

5.7 - Todos os custos provenientes de transporte serão da contratada.

## **6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

6.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos artigos 66 a 69 da Lei Federal n. 14.133/21.

6.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 - A futura contratação contará com garantia da execução contratual, conforme o artigo 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.

6.4.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas na Minuta Contratual.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 - A solução para o objeto de contratação pública consiste na realização de um processo licitatório na modalidade Pregão conforme determina o art. 29 da Lei Federal n. 14.133/2021. Através deste processo, serão selecionados fornecedores que possam fornecer materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, instrumentais, fórmulas alimentares e medicamentos de qualidade para atender às necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde de Ipauimir/CE. A licitação garantirá transparência, competitividade e eficiência na aquisição dos produtos, assegurando assim a qualidade no atendimento à população.

## **8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/2021, art. 117, caput).



8.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1 - O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

8.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

8.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **9 - DO PAGAMENTO**

### **9.1 - Preço**

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 3.532.109,07 (três milhões quinhentos e trinta e**



**dois mil cento e nove reais e sete centavos).**

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **9.2 - Forma de Pagamento**

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **9.3 - Prazo de Pagamento**

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **9.4 - Condições de Pagamento**

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

10.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143, da Lei Federal n. 14.133/2021;

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990);



- 12.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 12.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 12.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 12.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n. 14.133/2021);
- 12.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021);
- 12.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 12.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;



- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 12.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 12.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;
- 13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
  - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- 13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;
- 13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
- 13.2 - Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 - Advertência;
- 13.2.2 - Multa;
- 13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
  - 13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações





dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n. 73, de 2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



#### 14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundo do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	03	10.122.0037.2.037.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.301.0171.2.038.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.301.0171.2.040.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.302.0176.2.041.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.302.0176.2.042.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.303.0181.2.045.0000	3.3.90.30.00

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Poderá o Município de Ipauimir/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 - O Município de Ipauimir/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/21.

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

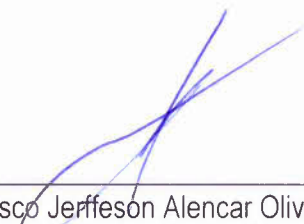
15.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

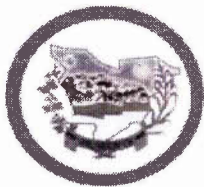
15.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal n. 14.133/2021.

#### 16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipauimir/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/21.

Ipauimir/CE, 31 de dezembro de 2024.

  
Francisco Jerffeson Alencar Oliveira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Ipauimir/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n. 2024.12.31.1.**

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

**Objeto:** Aquisição de materiais médico-hospitalar, odontológico, laboratorial, instrumental, fórmulas alimentares e medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipauimir/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote xx - XXXXXXX						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
<b>Total</b>						

O valor total da proposta é de R\$ ..... (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Empresa: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
Cidade: .....  
Telefone: .....e-mail: .....



**Prefeitura Municipal de Ipauimir**  
**Governo Municipal**

CNPJ nº 07.520.141/0001-84



**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante Legal: .....

CPF: .....

Telefone: ..... e-mail: .....

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: .....

Agência: .....

Conta para depósito: .....

Titular: .....

Data: .....

.....

**Assinatura do Proponente**



**ANEXO III  
DECLARAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2024.12.31.1.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n. ...., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade n. .... e CPF n. ...., **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....  
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

**(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO N..../.....**

Contrato que entre si fazem o Município de Ipauimir/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.520.141/0001-84, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Jerffeson Alencar Oliveira, residente e domiciliado na Cidade de Ipauimir/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n. ...., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico n. 2024.12.31.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 2024.12.31.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo Sr. Francisco Jerffeson Alencar Oliveira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de materiais médico-hospitalar, odontológico, laboratorial, instrumental, fórmulas alimentares e medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipauimir/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



#### CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	03	10.122.0037.2.037.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.301.0171.2.038.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.301.0171.2.040.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.302.0176.2.041.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.302.0176.2.042.0000	3.3.90.30.00
07	04	10.303.0181.2.045.0000	3.3.90.30.00

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

##### 7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### 7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### 7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

##### 7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do art. 136, da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143, da Lei Federal n. 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa



do Consumidor (Lei n. 8.078/1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n. 14.133/2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n. 14.133/2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da



execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

11.2 - Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n. 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei Federal n. 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

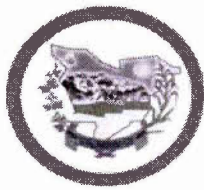
12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n. 14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos



termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei Federal n. 12.527/2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Ipauimir/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n. 14.133/21.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipauimir/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....